Câmara Municipal
Porto de Mós
Ventos e encantos...

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO NACIONAL
PORTUGAL 2007.2013

mais CENTRO
Programa Operacional Regional do Centro

CertiTecna
Engenharia de Segurança

DEZEMBRO 2013

ÍNDICE

PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO 6

1. INTRODUÇÃO 6
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO 6
3. OBJETIVOS GERAIS 8
4. ENQUADRAMENTO LEGAL 8
5. ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO 9
6. ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO 9
7. ATIVAÇÃO DO PLANO 10
   7.1 Competência para a ativação do PMEPC 10
   7.2 Critérios para a ativação do PMEPC 10
8. PROGRAMA DE EXERCÍCIOS 12

PARTE II – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA 13

9. CONCEITO DE ATUAÇÃO 13
   9.1 Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) 14
   9.2 Estrutura Operacional de Emergência 15
   9.3 Posto de Comando Municipal (PCMum) 17
10. EXECUÇÃO DO PLANO 18
   10.1 Fases da Emergência 18
   10.2 Fases da Reabilitação 20
11. ATUAÇÃO DE AGENTES, ORGANISMOS ENTIDADES 21
   11.1 Missão dos Agentes de Proteção Civil 21
   11.2 Missão dos Organismos e Entidades de Apoio 24

PARTE III - ÁREAS DE INTERVENÇÃO 27

12. ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS 27
13. ÁREA DE APOIO LOGÍSTICO ÀS OPERAÇÕES 29
   13.1 Área de Apoio Logístico às Forças de Intervenção 29
   13.2 Área de Apoio Logístico às Populações 30
14. ÁREA DE COMUNICAÇÕES 33
15. ÁREA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO DE APOIO ÀS OPERAÇÕES 35
   15.1 Área de Gestão da Informação de Apoio às Operações 35
   15.2 Área de Gestão da Informação Pública 36
16. ÁREA DE PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO 39
17. ÁREA DE MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA 41
18. ÁREA DE SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VITIMAS 43
19. ÁREA DE SOCORRO E SALVAMENTO 47
20. ÁREA DE SERVIÇOS MORTUÁRIOS 51
21. PROTOCOLOS INSTITUCIONAIS 54

PARTE IV - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR 55

SECÇÃO I 55
22. ORGANIZAÇÃO DA PROTEÇÃO CIVIL EM PORTUGAL 55
   22.1 Estrutura da Proteção Civil 55
   22.2 Estrutura das Operações 56
23. MECANISMOS DA ESTRUTURA DE PROTEÇÃO CIVIL 57
   23.1 Composição, Convocação e Competências da Comissão Municipal de Proteção Civil 57
   23.2 Critérios e Âmbito Para a Declaração de Situações de Alerta 58
   23.3 Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso 59

SECÇÃO II 61

24. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO 61
25. CARACTERIZAÇÃO FÍSICA 63
26. CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÓMICA 74
27. CARACTERIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS FÍSICAS DO MUNICÍPIO 80
28. CARACTERIZAÇÃO DO RISCO 93
28.1 Análise de Risco 93
28.2 Síntese da Análise de Riscos 116
28.3 Estratégias para a Mitigação de Riscos 119
29. CENÁRIOS 121
30. CARTOGRAFIA E PLANTAS 128
SECÇÃO III 142
31. INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS 142
32. LISTA DE CONTACTOS 150
33. MODELOS DE RELATÓRIOS E REQUISIÇÕES 162
33.1 Relatório de Situação Imediato 162
33.2 Relatório de Situação 163
33.3 Relatório de Situação Especial 164
33.4 Relatório de Situação Final 165
33.5 Requisição 166
34. MODELO DE COMUNICADO 167
35. LISTA DE CONTROLO DE ATUALIZAÇÕES DO PLANO 168
35.1 Histórico de versões do PMEPC e respetivas aprovações 168
36. HISTÓRICO DE ATIVAÇÕES DO PMEPC 169
37. LISTA DE REGISTO DE EXERCÍCIOS DO PLANO 170
38. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO 171
39. LEGISLAÇÃO 174
40. BIBLIOGRAFIA 175
41. GLOSSÁRIO 176
42. LISTA DE ACRÓNIMOS 180

ÍNDICE FIGURAS

FIGURA 1 – ENQUADRAMENTO GEOGRÁFICO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS (FONTE: PMDF) 7
FIGURA 2 - ARTICULAÇÃO ENTRE VÁRIAS ESTRUTURAS (RESOLUÇÃO Nº 22/2009 DE 23 DE OUTUBRO – 2ª SÉRIE) 13
FIGURA 3 – ESTRUTURA OPERACIONAL DE EMERGÊNCIA (FONTE: CMPC) 16
FIGURA 4 – ORGANIZAÇÃO DO TEATRO DE OPERAÇÕES / POSTO DE COMANDO MUNICIPAL 18
FIGURA 5 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO: ÁREA DE APOIO LOGÍSTICO DAS POPULAÇÕES 31
FIGURA 6 – DIAGRAMA DE COMUNICAÇÕES 34
FIGURA 7 – FLUXO DE INFORMAÇÃO 36
FIGURA 8 – DIAGRAMA DE EVACUAÇÃO 39
FIGURA 9 – DIAGRAMA DE SOCORRO E SALVAMENTO 44
FIGURA 10 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO: ÁREA DE APOIO PSICOLÓGICO 44
FIGURA 11 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO 48
FIGURA 12 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO NO ÂMBITO DAS SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS 48
FIGURA 13 - PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO NO ÂMBITO DA AVALIAÇÃO DE ESTRUTURAS 49
FIGURA 14 - PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO NO ÂMBITO DA AVALIAÇÃO DA VITIMA 52
FIGURA 15 - ESTRUTURA DA PROTEÇÃO CIVIL A NÍVEL MUNICIPAL 55
FIGURA 16 – ENQUADRAMENTO GEOGRÁFICO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS (FONTE: PMDFCI) 61
FIGURA 17 – ALTIMETRIA DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS (FONTE: PMDFCI) 63
FIGURA 18 – DECLIVES DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS (FONTE: PMDFCI) 64
FIGURA 19 – MAPA DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS (FONTE: PMDFCI) 69
FIGURA 20 – MAPA DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS (FONTE: PMDFCI) 71

FIGURA 21 – MAPA DAS ÁREAS PROTEGIDAS DO PNSAC, REDE NATURA 2000 E REGIME FLORESTAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS (FONTE: PMDFCI) 73
FIGURA 22 – REDE VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS (FONTE: PMDFCI) 80
FIGURA 23 – MAPA DE ISOSSISTAS DE INTENSIDADES MÁXIMAS (FONTE: INMG) 101

ÍNDICE TABELAS

TABELA 1 - RISCOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS 8
TABELA 2 – PROGRAMA DE EXERCÍCIOS 12
TABELA 3 – PRINCIPAIS AÇÕES A REALIZAR DURANTE A EMERGÊNCIA 20
TABELA 4 – AÇÕES A REALIZAR NA FASE DE REABILITAÇÃO 20
TABELA 5 – MISSÃO DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL 24
TABELA 6 – MISSÃO DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO 26
TABELA 7 – ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA 30
TABELA 8 – ZONAS DE RECEÇÃO E REFORÇOS 30
TABELA 9 – ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E APOIO DAS POPULAÇÕES 32
TABELA 10 – INFRAESTRUTURAS SENSÍVEIS, CUJA SEGURANÇA DEVERÁ SER ASSEGURADA 42
TABELA 11 – UNIDADES DE SAÚDE 45
TABELA 12 – POSTOS DE TRIAGEM 46
TABELA 13 – ZRNM E NECPRO 54
TABELA 14 – ESTRUTURA DA PROTEÇÃO CIVIL A NÍVEL MUNICIPAL 55
TABELA 15 – ESTRUTURA DAS OPERAÇÕES 56
TABELA 16 – COMPOSIÇÃO. CONVOCAÇÃO E COMPETÊNCIAS DA CMPC 58
TABELA 17 – FREGUESIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS E RESPETIVAS ÁREAS (KM2) 62
TABELA 18 – PRINCIPAIS LINHAS DE ÁGUA E RESPETIVAS ÁREAS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS E RESPETIVAS ÁREAS (FONTE: PMDFCI) 66
TABELA 19 – PRECIPITAÇÃO MÉDIA NO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS ENTRE 1976 E 2007 (FONTE PMDFCI – ESTAÇÕES UDOMÉTRICAS DE ALJUBARROTA, MINDE, LEIRIA E ABRA) 67
TABELA 20 – VALORES MÉDIOS ÀS 15H, MÉDIA DO MÊS DAS MÁXIMAS E MÉDIA DAS MÍNIMAS NO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS (FONTE PMDFCI – ESTAÇÃO CLIMATOLÓGICA DE ALCOBAÇA) 67
TABELA 21 – HUMIDADE RELATIVA MENSAL NO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS ÀS 9H E ÀS 15H (FONTE PMDFCI – ESTAÇÃO CLIMATOLÓGICA DE ALCOBAÇA) 68
TABELA 22 – MÉDIAS MENSAIS DA FREQUÊNCIA E VELOCIDADE DO VENTO NO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS (FONTE PMDFCI – ESTAÇÃO CLIMATOLÓGICA DE ALCOBAÇA) 68
TABELA 23 – DISTRIBUIÇÃO DAS ESPÉCIES FLORESTAIS NO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS (FONTE: PMDFCI) 70
TABELA 24 – USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (HA) DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS E RESPETIVAS ÁREAS (FONTE: PMDFCI) 72
TABELA 25 – POPULAÇÃO RESIDENTE NAS FREGUESIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS – 1981, 1991, 2001 E 2011 74
TABELA 26 – DENSIDADE POPULACIONAL NAS FREGUESIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS – 2011 75
TABELA 27 – ALOJAMENTOS E EDIFICADO FREGUESIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS – 2011 (FONTE: INE) 76
TABELA 28 – ÍNDICE DEMOGRÁFICO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS (FONTE: PMDFCI – ANUÁRIO ESTATÍSTICO DA REGIÃO CENTRO, 2003, INE) 76
TABELA 29 – RECENSEAMENTO GERAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS (FONTE: PMDFCI – 2001 – INE) 77
TABELA 30 – DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO ATIVA POR SETOR DE ATIVIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS 77
TABELA 31 – DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO ATIVA POR SETOR DE ATIVIDADE / FREGUESIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS (FONTE: PMDFCI – 2001 - INE) 78
TABELA 32 – ROMARIAS E FESTAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS (FONTE: PMDFCI) 79
TABELA 33 – DISTÂNCIA / TEMPO ÀS PRINCIPAIS CIDADES LIMÍTROFES À CIDADE DE PORTO DE MÓS 80
TABELA 34 – LOCALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DOS POSTOS DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS (FONTE: CMPC) 82
TABELA 35 – FREGUESIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS (FONTE: PMDFCI) 84
TABELA 36 – PATRIMÓNIO ARQUITETÓNICO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS (FONTE: CMPC) 86

TABELA 37 – PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS (FONTE: CMPC) 88
TABELA 38 – CENTRO E EXTENSÕES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS (FONTE: CMPC) 89
TABELA 39 – ESCOLAS BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS (FONTE: CMPC) 90
TABELA 40 – JARDINS DE INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS (FONTE: CMPC) 90
TABELA 41 – OUTRAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS (FONTE: CMPC) 90
TABELA 42 – INFRAESTRUTURAS SENSÍVEIS E/OU INDISPENSÁVEIS ÀS OPERAÇÕES DE PROTEÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS (FONTE: CMPC) 91
TABELA 43 – CARACTERÍSTICAS DAS INFRAESTRUTURAS DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL E ORGANISMOS DE APOIO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS (FONTE: CMPC) 91
TABELA 44 – CARACTERÍSTICAS DAS INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS (FONTE: CMPC) 92
TABELA 45 – CARACTERÍSTICAS DAS INFRAESTRUTURAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS (FONTE: CMPC) 92
TABELA 46 – OCORRÊNCIAS REGISTADAS NO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS (FONTE: CDOS LEIRIA) 93
TABELA 47 – TABELAS DE GRAVIDADE – ESCALA DE INTENSIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS NEGATIVAS DAS OCORRÊNCIAS 94
TABELA 48 – TABELAS DE PROBABILIDADE – PROBABILIDADE/FREQUÊNCIAS DE CONSEQUÊNCIAS NEGATIVAS DAS OCORRÊNCIAS 95
TABELA 49 – MATRIZ DE RISCO – RELAÇÃO ENTRE GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS DE OCORRÊNCIA 95
TABELA 50 – MATRIZ DOS NÍVEIS DO ESTADO DE ALERTA ESPECIAL VERSUS GRAUS DE RISCO 95
TABELA 51 – GRAU DE PRONTIDÃO E DE MOBILIZAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS 96
TABELA 52 – QUEDAS DE ÁRVORES OCORRIDAS NO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS (FONTE: CDOS LEIRIA) 97
TABELA 53 – INUNDAÇÕES OCORRIDAS NO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS (FONTE: CDOS LEIRIA) 98
TABELA 54 – DESLIZAMENTOS / DESABAMENTOS OCORRIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS (FONTE: CDOS LEIRIA) 103
TABELA 55 – ACIDENTES RODOVIÁRIOS OCORRIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS (FONTE: CDOS LEIRIA) 105
TABELA 56 – ACIDENTES AÉREOS OCORRIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS (FONTE: CDOS LEIRIA) 107
TABELA 57 – FUGAS DE GÁS OCORRIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS (FONTE: CDOS LEIRIA) 109
TABELA 58 – ACIDENTES / INCÊNDIOS OCORRIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS (FONTE: CDOS LEIRIA) 111
TABELA 59 – INCÊNDIOS URBANOS OCORRIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS (FONTE: CDOS LEIRIA) 113
TABELA 60 – INCÊNDIOS FLORESTAIS / AGRÍCOLAS / INCULTOS OCORRIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS (FONTE: CDOS LEIRIA) 114
TABELA 61 – ANÁLISE DE RISCOS – QUADRO RESUMO 118
TABELA 62 – MEDIDAS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO IMPLEMENTADAS E A IMPLEMENTAR 120
TABELA 63 – CENÁRIOS / ÁREAS DE RISCO / PRIORIDADES DE AÇÃO 127

PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO

1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) é um documento formal, da responsabilidade da Câmara Municipal de Porto de Mós (CMPM), que define as principais orientações relativamente ao modo de comando e atuação dos vários organismos, entidades e serviços relativamente ao seu envolvimento e participação em operações de Proteção Civil, tendo sempre como objetivo principal a minimização de perdas de vidas, dos prejuízos materiais e o assegurar, no mais curto espaço de tempo, do restabelecimento da normalidade.

A elaboração deste documento resulta da publicação da Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil (Resolução nº 25/2008, de 18 de julho).

Pretende-se que este Plano seja um documento com uma grande vertente operacional, não obstante a existência de outros documentos mais específicos e operacionais (Planos de Emergência Externos, Planos de Emergência Especiais e Planos Prévios de Intervenção) que podem resultar da identificação de perigos e avaliação de riscos efetuadas neste documento.

O Diretor do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil é o Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós. Nos seus impedimentos é substituído pelo Vice-Presidente da autarquia.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O âmbito de aplicação deste Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil é todo o município de Porto de Mós, o qual integra dez freguesias:

- Alcaria e Alvados
- Alqueidão da Serra
- Calvaria de Cima
- Juncal
- Mendiga e Arrimal
- Mira de Aire
- Pedreiras
- São Bento
- Porto de Mós
- Serro Ventoso

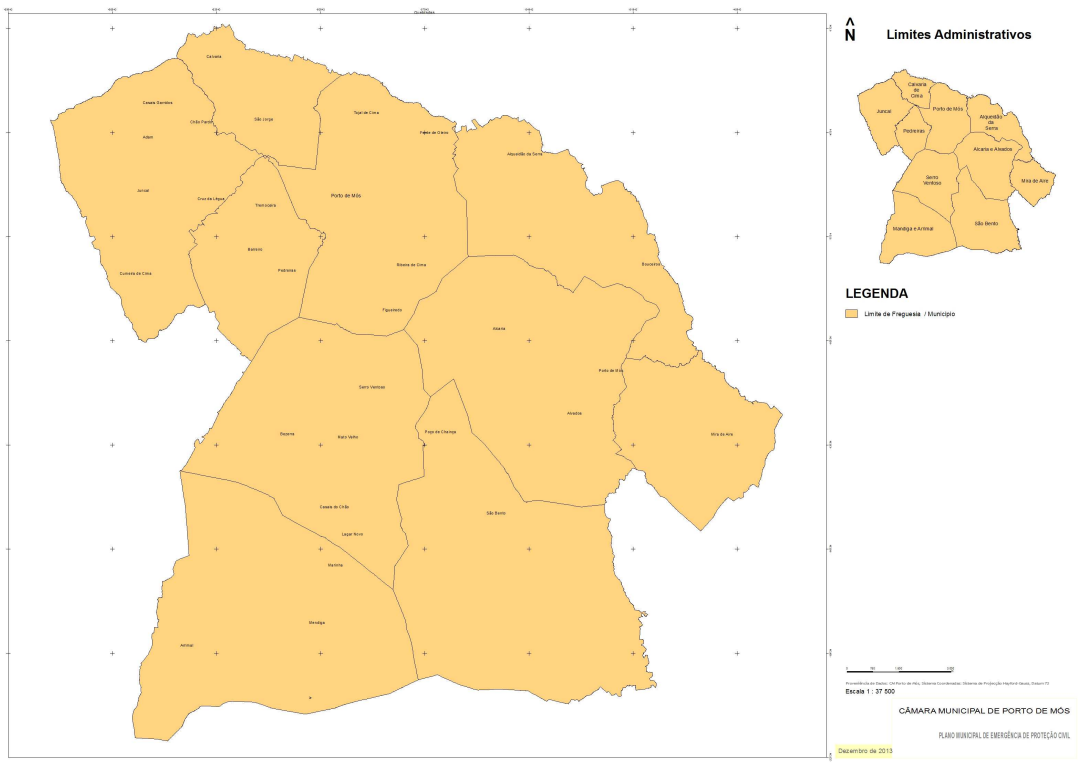

Figura 1 – Enquadramento Geográfico do município de Porto de Mós (Fonte: PMDF)

Este documento foi elaborado tendo em consideração os principais riscos existentes no município, conforme descritos na tabela seguinte:

RISCOS		
TIPO	**CATEGORIA**	**DESIGNAÇÃO**
Riscos Naturais	Condições Meteorológicas Adversas	Fenómenos Meteorológicos Adversos – Chuva Intensa e Vento Forte
	Hidrologia	Cheias e Inundações
		Secas
	Geologia	Sismos
		Movimentos de Massa de Vertentes
		Colapso de Cavidades Naturais (Gruta, Poldje, Algar, Fornea e Lagoa)
Riscos Tecnológicos	Transportes	Acidentes Graves de Tráfego (rodoviário e aéreo)
		Acidentes no Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada
	Vias de Comunicação e Infraestruturas	Acidentes em Condutas de Transportes de Substâncias Perigosas
	Atividade Industrial	Acidentes Industriais
	Áreas Urbanas	Incêndios em Edifícios

RISCOS		
TIPO	CATEGORIA	DESIGNAÇÃO
Riscos Mistos		Incêndios Florestais

Tabela 1 - Riscos existentes no município de Porto de Mós

3. OBJETIVOS GERAIS

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil tem como principais objetivos:

- Identificação e avaliação dos riscos no município;
- Providenciar, através de uma resposta concentrada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de Proteção Civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das principais ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção a todas as entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições de normalidade às populações do município;
- Definir o âmbito de intervenção das diversas entidades envolvidas no PMEPC de forma a estas manterem permanentemente o seu grau de preparação e de prontidão, necessários à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Preparar a realização regular de treinos e exercícios, de caráter sectorial ou global, destinados a testar o Plano, permitindo a sua atualização;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de auto proteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

Destacam-se de seguida os principais Diplomas Legais que serviram de base à elaboração do PMEPC:

- **Decreto-Lei nº 114/2011 –** Transferência das competências dos governos civis, no âmbito da competência legislativa do Governo, para outras entidades da Administração Pública.
- **Lei Orgânica nº 1/2011 –** Transferência das competências dos governos civis e dos governadores civis, no âmbito da competência da Assembleia da Republica, para outras entidades da Administração Pública.
- **Resolução nº 25/2008 –** Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil.
- **Lei nº 65/2007** - Lei que define o Enquadramento Institucional e Operacional da Proteção Civil no âmbito Municipal, estabelece a organização dos Serviços Municipais de Proteção Civil e determina as competências do Comandante Operacional Municipal.
- **Decreto-Lei nº 134/2006** – Define o conjunto de estruturas, normas e procedimentos que asseguram que todos os agentes de Proteção Civil atuam no plano operacional, articuladamente

sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional e visa responder a situações de

- iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe. SIOPS - Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro.
- **Lei nº 27/2006** – Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil.

5. ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO

A Versão do primeiro PME do município de Porto de Mós foi aprovado junho de 2003 pelos Órgãos Autárquicos e foi ativado no ano de 2006 (Incêndio Florestal que isolou as povoações de Figueirinhas e Figueiredo. Não foram realizados quaisquer exercícios.

No âmbito da realização deste PMEPC do município de Porto de Mós, destaca-se no processo:

- Em 2011, a CMPM desencadeia o processo de elaboração deste PMEPC;
- A Consulta Pública foi realizada através de Edital, de 22 de novembro de 2011. Decorreu durante 30 dias;
- Foi emitido Parecer Prévio da CMPC a 28 de dezembro de 2011;
- O PMEPC foi enviado à ANPC / CDOS Leiria em 30 de dezembro de 2011.

No capítulo 5.1 – Secção III encontra-se uma tabela para registo das datas de consulta pública, emissão de pareceres da CMPC e ANPC e, da aprovação deste Plano.

6. ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

No âmbito dos instrumentos de Planeamento e ordenamento do território, o PMEPC articula-se com:

- O Plano Diretor Municipal (PDM) que estabelece a estrutura espacial e a classificação básica do solo, assim como parâmetros de ocupação e desenvolve a qualificação do solo. Foram utilizados os elementos constantes nas cartas de condicionantes, qualificação do solo, hierarquia rodoviária e património do PDM para integrar a cartografia do PMEPC.

No âmbito dos Planos de Proteção Civil, este Plano articula-se com:

- ***PLANO DISTRITAL***

  → Plano distrital de emergência de proteção civil do distrito de Leiria, que efetuará a articulação de todos os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil do Distrito.

- ***PLANOS MUNICIPAIS***

  → Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI);

  → Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos municipios adjacentes.

A base cartográfica utilizada neste PMEPC teve como referência a cartografia elaborada para o PMDFCI.

7. ATIVAÇÃO DO PLANO

7.1 COMPETÊNCIA PARA A ATIVAÇÃO DO PMEPC

A ativação do PMEPC visa assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização rápida dos meios e recursos afetos ao Plano e uma maior eficácia na execução das ordens e procedimentos previamente definidos.

A ativação e desativação do PMEPC é da responsabilidade da Comissão Municipal de Proteção Civil, no entanto, quando não for possível reunir de imediato a totalidade dos elementos da Comissão, o Plano pode ser ativado com um mínimo de 1/3 dos elementos e com a presença do Diretor do Plano, das Forças de Segurança e dos Bombeiros, sendo a declaração de ativação sancionada, assim que possível, pelo plenário.

A ativação e desativação do PMEPC são divulgadas através dos Órgãos de Comunicação Social locais, no Site da CMA e nos Jornais regionais, para além da comunicação ao Comando Distrital de Operações de Socorro de Leiria (CDOS).

- Órgãos de comunicação social;
- http://www.municipio-portomos.pt/.

7.2 CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO DO PMEPC

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil poderá ser ativado quando existir a iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos para as populações, bens e ambiente, e que justifique a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, planeamento e informação.

As situações de acidentais podem classificar-se em 3 níveis de emergência:

Nível 1: A situação pode ser controlada exclusivamente pelos meios habituais de socorro. Não é necessária a realização de evacuação para além do local da ocorrência.

Este nível não requer a convocação da CMPC, e não é ativado o PMEPC.

Nível 2: A situação envolve riscos que podem pôr em causa pessoas, ambiente e bens, exigindo meios complementares de socorro relativamente aos habituais. Pode ser necessária a realização de evacuação para além do local da ocorrência.

Este nível requer a convocação da CMPC, que poderá ativar o PMEPC em função da evolução da situação.

Nível 3: A situação envolve um risco potencial elevado para pessoas, ambiente e bens ou, uma ou várias zonas de sinistro totalizando uma grande área afetada. A situação requer medidas especiais de intervenção e de evacuação.

Este nível requer a ativação imediata do PMEPC.

Os níveis de emergência são avaliados pelo Comandante Operacional Municipal (COM), mediante informação de confirmação da gravidade do Comandante das Operações de Socorro (COS).

Sem prejuízo dos critérios apresentados anteriormente, identificam-se a seguir cenários de situações de emergência que são potencialmente de nível 3, pelo que os procedimentos previstos são acionados imediatamente após a confirmação da gravidade da situação.

- Elevada probabilidade de ocorrer uma situação de acidente grave ou catástrofe no município, da qual poderão resultar elevados danos quer para as populações, quer para bens e ambiente e que justifiquem a adoção imediata de medidas de prevenção, planeamento e informação.

- Ocorrência de acidentes graves ou catástrofes em uma ou mais freguesias do município, independentemente da gravidade.
- Ocorrência de acidente grave ou catástrofe no município e que tenha produzido pelo menos um dos seguintes efeitos, excluindo acidentes rodoviários com viaturas sem riscos especiais:
  - ***População:***
    - 5 Feridos
    - > 2 Mortos
    - > 2 Desaparecidos
    - > 6 Desalojados
    - > 6 Pessoas isoladas
  - ***Bens e património:***
    - Danos parciais ou totais em inúmeras habitações e seu recheio que inviabilizem o seu uso a curto prazo
    - Danos totais ou parciais em edifícios públicos, como escolas, unidades de saúde, que inviabilizem o seu uso a curto prazo
    - Danos totais e irreversíveis em edifícios e monumentos classificados, que exijam medidas excecionais
  - ***Serviços e infraestruturas:***
    - Suspensão do fornecimento de água potável por um período superior a 24 horas, em uma ou mais freguesias
    - Suspensão do fornecimento de energia por um período superior a 24 horas, em uma ou mais freguesias
    - Suspensão do serviço de telecomunicações por um período superior a 24 horas, em uma ou mais freguesias
    - Danos totais ou parciais em infraestruturas de transporte essenciais à atividade do município
  - ***Ambiente:***
    - Incêndios florestais que coloquem em risco habitações ocupadas e que obriguem à evacuação de populações.
    - Incêndios florestais com duração superior a 12 horas
    - Destruição de zonas florestais superiores a 100 hectares
    - Descarga de matérias perigosas em recursos aquíferos
    - Derrame de matérias perigosas no solo
    - Libertação de matérias perigosas na atmosfera
    - Ocorrência de uma situação que produza danos muito severos na atividade normal do município e das populações.

A definição destes critérios não impede que o PMEPC, por decisão da CMPC, possa ser ativado em outras circunstâncias.

O PMEPC será desativado após o/s risco/s proveniente do acidente grave ou catástrofe encontrar-se minimizado.

8. PROGRAMA DE EXERCÍCIOS

Para se verificar o nível de operacionalidade do PMEPC, é necessária a realização de exercícios periódicos. Os exercícios devem ser realizados **no mínimo bianualmente**, ou no prazo máximo de **180 dias** (da data de publicação em Diário da República), após aprovação deste PMEPC.

Podem ser realizados diferentes tipos de exercícios, destacando-se os de **Postos de Comando** (Comand Post Exercise, CPX) e os de tipo **LivEx**. Tais exercícios serão alteradamente do tipo CPX ou LivEx.

Por exercícios de **Postos de Comando (CPX)** entendem-se aqueles que se realizam em contexto de sala de operações e têm como objetivos testar o estado de prontidão e a capacidade de resposta e de mobilização de meios das diversas entidades envolvidas nas operações de emergência.

Por exercício **LivEx** entende-se um exercício de ordem operacional, no qual se desenvolvem missões no terreno, com meios humanos e equipamento, permitindo avaliar as disponibilidades operacionais e as capacidades de execução das entidades envolvidas.

A realização destes exercícios deve ficar registada num documento para futuras consultas.

Nº EXERCÍCIO	DATA	TIPO DE EXERCÍCIO	DESCRIÇÃO DO EXERCÍCIO	NOME FICHEIRO DO DOCUMENTO/RELATÓRIO RELACIONADO
1	MAI14*	CPX	Testar o estado de prontidão e a capacidade de resposta e de mobilização de meios das diversas entidades envolvidas nas operações de emergência.	
2	NOV15*	LivEx	Testar o estado de prontidão e a capacidade de resposta e de mobilização de meios das diversas entidades envolvidas nas operações de emergência.	
3	ABR16*	CPX	Testar o estado de prontidão e a capacidade de resposta e de mobilização de meios das diversas entidades envolvidas nas operações de emergência.	

* Datas prevista par a realização dos exercícios

Tabela 2 – Programa de Exercícios

PARTE II – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA

9. CONCEITO DE ATUAÇÃO

O conceito de atuação visa assegurar a criação de condições favoráveis à mobilização rápida, eficiente e coordenada, não só de todos os meios e recursos disponíveis no concelho, como também dos meios de reforço, que eventualmente possam vir a ser necessários para Operações de Proteção Civil em situações de emergência. Procurar-se-á também, garantir condições para prevenção de riscos, atenuação ou limitação dos seus efeitos e, ainda, garantir as condições para o desenvolvimento de ações de socorro às pessoas, salvaguarda dos bens e património, assim como do ambiente. Neste contexto, são consideradas as seguintes ações fundamentais:

- Criar as condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado dos meios e recursos do Concelho, assim como de outros que, eventualmente possam ser necessários;
- Garantir em permanência a direção e coordenação das operações de âmbito municipal, solicitando sempre que a situação o justifique, o apoio dos níveis Distrital, ou eventualmente, Nacional;
- Desenvolver atividades de informação à população, com vista ao seu esclarecimento nas ações de autoproteção.

As ações serão desenvolvidas, aos diferentes níveis, através de estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional. Na figura seguinte apresentam-se as estruturas a nível distrital e municipal e a forma com se relacionam.

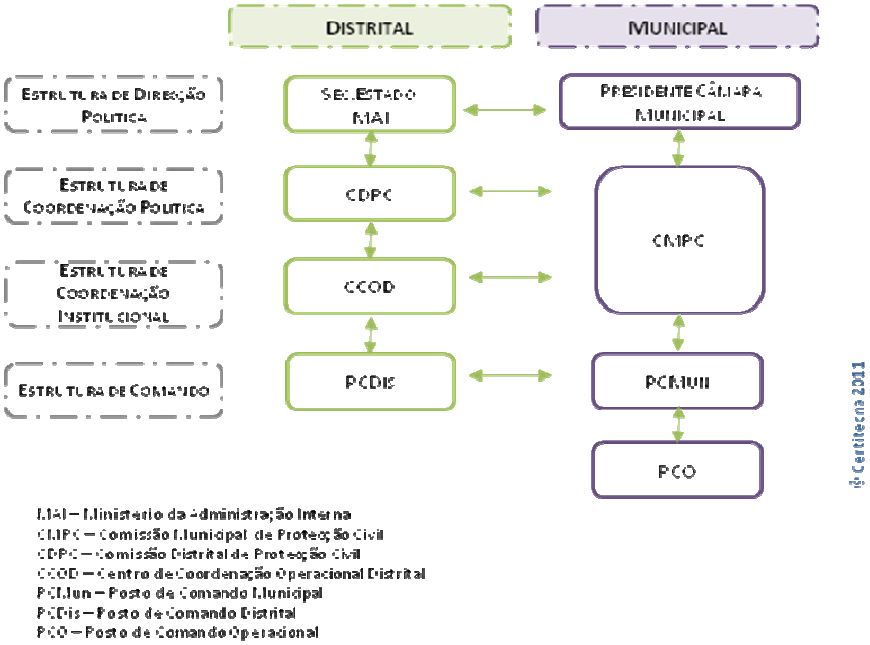

Figura 2 - Articulação entre várias estruturas (Resolução nº 22/2009 de 23 de outubro – 2ª série)

A organização da resposta à emergência no âmbito das operações de proteção civil respeita os procedimentos do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), garantindo desta forma, que todos os agentes de proteção civil atuam articuladamente sob um comando único, embora respeitando as respetivas dependências hierárquicas e funcionais.

9.1 COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (CMPC)

No município está constituída a Comissão Municipal de Proteção Civil, tendo como principais competências e composição as constantes dos nº 2 do artigo 40º e do artigo 41º da Lei de Bases de Proteção Civil e do artigo 3º da Lei nº 65/2007.

CONSTITUIÇÃO

A CMPC é constituída pelos seguintes elementos:

Presidente da Câmara Municipal

Comandante Operacional Municipal

Autoridade de Saúde

Diretor do Hospital de Leiria

Responsável do Centro de Saúde

Representante da Guarda Nacional Republicana

Representante da Direção Regional de Agricultura da Beira Litoral

Comandante do Corpo de Bombeiros da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Juncal

Comandante do Corpo de Bombeiros da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mira de Aire

Comandante do Corpo de Bombeiros da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Porto Mós

Representantes dos Serviços Municipais

Representante do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros

Representante do Centro Distrital de Segurança Social

Representantes dos Agrupamentos Escolares do Município de Porto de Mós

Representante das Juntas de Freguesia

COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

- Acionar a elaboração do PMEPC, acompanhar a sua execução e remeter o mesmo para aprovação à Comissão Nacional de Proteção Civil;
- Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de Proteção Civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- Determinar o acionamento do PMEPC ou dos Planos Especiais de Emergência (PEE), quando tal se justificar;
- Promover a realização de exercícios, simulacros ou treinos operacionais que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de Proteção Civil.
- Assegurar que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe, se articulam entre si garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

- Determinar o acionamento dos Planos de Proteção Civil de âmbito municipal, quando tal se justifique;
- Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de Proteção Civil;
- Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

LOCAL DE FUNCIONAMENTO

- O local principal de funcionamento da CMPC é no edifício da Câmara Municipal. Em caso de impedimento, a CMPC reunirá no quartel dos Bombeiros Voluntários de Porto de Mos e/ou no heliporto de Alcaria.

DIRETOR DO PLANO

O Diretor do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil é o Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós que é, nos termos da Lei, a autoridade máxima ao nível da Proteção Civil Municipal. Nos seus impedimentos é substituído pelo Vice-Presidente da Autarquia.

MISSÃO

Como responsável municipal pela Política de Proteção Civil, garante a implementação deste Plano, assegurando a existência de uma estrutura operacional de emergência devidamente treinada e permanentemente operacional para fazer face aos riscos existentes no município.

COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

- O Presidente da Câmara tem a competência para, sempre que se justifique, declarar a situação de Alerta, sempre que alguma das áreas do município de Porto de Mós esteja em causa.
- Assegura a comunicação de todas as situações de emergência verificadas no município ao Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS).
- Decide a evacuação das populações de acordo com as informações recebidas pelo Comandante Operacional Municipal (COM).

9.2 ESTRUTURA OPERACIONAL DE EMERGÊNCIA

Compete ao Presidente da Câmara Municipal, no exercício de funções de Proteção Civil, assegurar a criação das condições favoráveis ao empenhamento rápido e eficiente de todos os meios e recursos disponíveis no município, como também dos meios de reforço que venha a obter para as operações de Proteção Civil em situação de acidente grave ou catástrofe, incluindo as ações de prevenção, procurando assim garantir condições para prevenir riscos, atenuar ou limitar os seus efeitos e socorrer as populações em perigo.

Apresenta-se de seguida o organograma referente à Estrutura Operacional de Emergência do município de Porto de Mós:

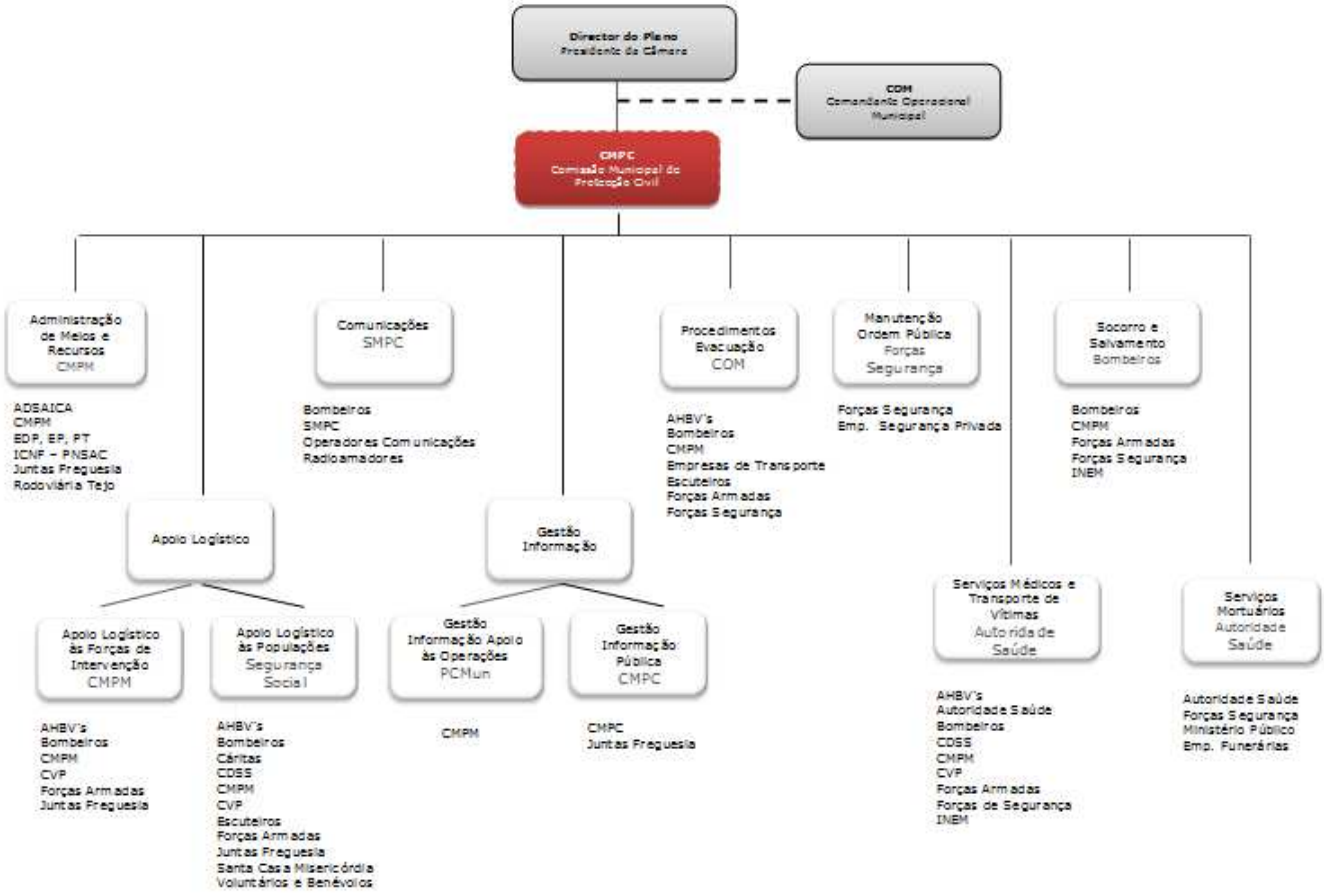

Figura 3 – Estrutura Operacional de Emergência (Fonte: CMPC)

COMANDANTE OPERACIONAL MUNICIPAL (COM)

MISSÃO

Dirigir e coordenar a intervenção das diversas áreas que integram a resposta a situações de emergência do município de Porto de Mós, mantendo em simultâneo uma articulação operacional com o Diretor do Plano e com o Comandante Operacional Distrital, através do CDOS.

COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

- Acompanhar permanentemente as operações de proteção e socorro que ocorram no município;
- Dirigir e coordenar as várias Áreas de Intervenção definidos na Estrutura Operacional de Emergência.
- Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- Dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no respetivo município;
- Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de âmbito exclusivamente operacional, com a CMPC.

9.3 POSTO DE COMANDO MUNICIPAL (PCMUM)

Ao nível municipal, é constituído um único PCMun que garante a gestão exclusiva da resposta municipal e é responsável pelo acionamento de todos os meios disponíveis na área do município e pela gestão dos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital. O PCMun é montado com o apoio do SMPC (Serviço Municipal de Proteção Civil) e adota uma configuração de funcionamento análoga à dos PCDis, adaptada à realidade do município.

O PCMun reporta operacional e permanentemente ao respetivo PCDis, constituindo um setor deste.

O responsável pela coordenação do PCMun é o Comandante Operacional Municipal (COM) ou um seu substituto indicado pelo Presidente da Câmara. É instalado em estrutura própria, com comunicações dedicadas, preferencialmente em espaço próximo ao SMPC. Caso não seja viável, será utilizado o local previsto para funcionamento da CMPC.

MISSÕES

O PCMun tem por missões principais:

- Contribuir para a minimização das perdas de vidas e para a atenuação dos prejuízos à propriedade e ao ambiente;
- Assegurar a criação das condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis no município, bem como de todos os meios de reforço que vierem a ser disponibilizados;
- Coordenar e promover a atuação dos meios de socorro, de forma a controlar o mais rapidamente possível a situação;
- Garantir permanentemente a informação sobre a evolução da situação, de modo a promover a atuação, em tempo útil, dos meios de socorro;
- Garantir a manutenção da Lei e da Ordem e a circulação nas vias de acesso necessárias para a movimentação dos meios de socorro e evacuação das zonas de risco das pessoas afetadas;
- Promover a movimentação organizada e ordeira das populações deslocadas, designadamente as evacuações, o alojamento temporário e a prestação dos demais cuidados básicos essenciais à manutenção dos níveis razoáveis de sobrevivência (alimentação, higiene, etc.);
- Promover as evacuações primárias e secundárias dos feridos e doentes e a prestação dos cuidados médicos essenciais às populações das áreas afetadas;
- Garantir a assistência e bem-estar às populações e promover a reunião de famílias;
- Proceder às ações de desobstrução, reparação e restabelecimento de água, comunicações e energia;
- Assegurar o transporte de pessoas, bens, água, alimentação e combustíveis;
- Promover a salvaguarda do património histórico e cultural;
- Promover o apoio às ações de mortuária;
- Proceder ao restabelecimento, tão breve quanto possível, dos serviços públicos essenciais.

CONSTITUIÇÃO

O PCMun é constituído pelas células de planeamento, combate e logística, cada uma com um responsável. As células são coordenadas diretamente pelo Comandante de Operações de Socorro, responsável por toda a atividade do Posto de Comando Operacional.

Assessorando diretamente o Comandante de Operações de Socorro existem três oficiais, um como adjunto para a segurança, outro para as relações públicas e outro para a ligação com outras entidades.

O PCMun articula-se permanentemente com o SMPC e com CMPC e comanda o Teatro de Operações (TO), gerindo todos os meios colocados à sua disposição.

SECTORIZAÇÃO DE UM TEATRO DE OPERAÇÕES

O teatro de operações organiza-se em setores a que correspondem zonas geográficas ou funcionais conforme o tipo de acidente e as opções estratégicas consideradas. Cada um dos setores tem um responsável, de acordo com a adequação técnica dos agentes presentes no teatro de operações e as suas competências legais, o qual se articula permanentemente com o PCMun.

Os setores podem ser agrupados em frentes, cada uma com um responsável, ou subdivididos em subsetores de acordo com as necessidades de organização do teatro de operações.

SISTEMA DE GESTÃO DAS OPERAÇÕES

O Sistema de Gestão das operações (SGO), que deriva do SIOPS (Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro), é uma forma de organização dos TO que se desenvolve de uma forma modular. O seu desenvolvimento é da responsabilidade do COS (Comandante das Operações de Socorro), que a deverá utilizar sempre que os meios disponíveis do primeiro alarme e posteriormente do segundo alarme se mostrem insuficientes.

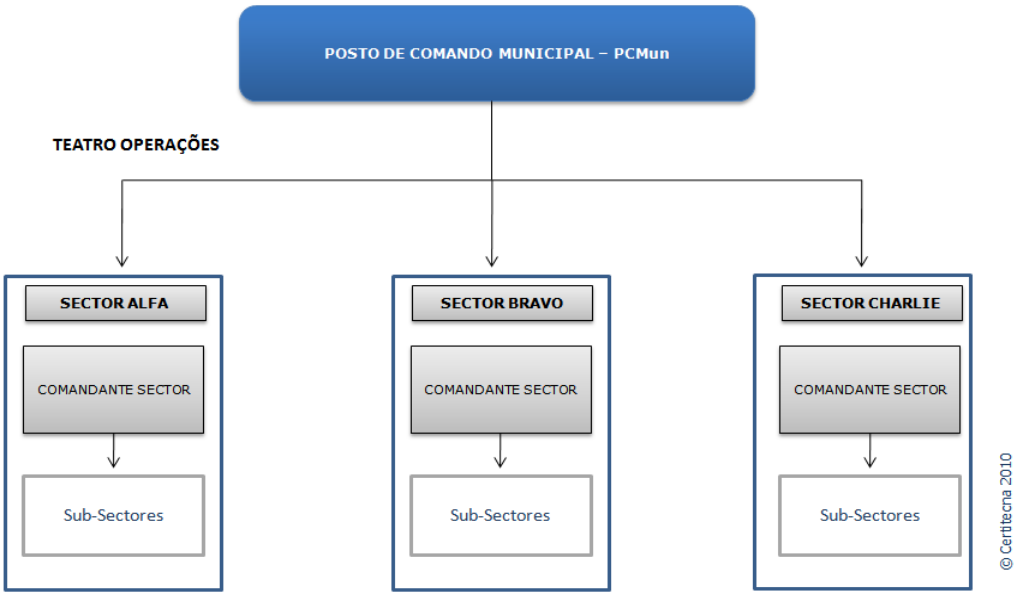

Figura 4 – Organização do Teatro de Operações / Posto de Comando Municipal

10. EXECUÇÃO DO PLANO

10.1 FASES DA EMERGÊNCIA

A Fase de Emergência inclui as ações de resposta tomadas e desenvolvidas imediatamente após a ativação deste Plano, podendo prolongar-se até 7 dias, ou pelo tempo que a CMPC vier a decidir.

De seguida encontram-se as principais ações que podem ser efetuadas na fase de emergência aquando da ocorrência de qualquer tipo de acidente ou catástrofe. A sua aplicação depende da

gravidade da situação, não apresentando nenhuma sequência cronológica ou a obrigação de realização da totalidade destas ações.

ID	AÇÃO	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO (*)	OBSERVAÇÕES
1	Avisar a população	CMPC	O aviso pode ou não ser feito, consoante a gravidade da situação. Esta ação deve ser acompanhada pela ação 4.
2	Convocação das Áreas de Intervenção	CMPC	Mobilização das áreas de intervenção definidas na Estrutura Operacional de Emergência, considerados necessários face à ocorrência.
3	Coordenar e promover a atuação dos meios de socorro	COM	A coordenação das tarefas a realizar por cada área de intervenção é definida pelos respetivos responsáveis
4	Difundir os conselhos e medidas a adotar pela população em risco	CMPC	A CMPC gere a informação a ser prestada, o meio terá de ser o mais adequado consoante a situação (ex. Comunicação Social, viatura de som, por estafeta, porta a porta, etc.)
5	Promover a evacuação dos feridos e doentes para os locais destinados ao seu tratamento	Área de Serviços Médicos e Transporte de Vitimas	
6	Assegurar a manutenção da lei e da ordem	Área de Manutenção da Ordem Pública	
7	Garantir a circulação nas vias de acesso necessárias para a movimentação dos meios de socorro e evacuação das populações	Área de Manutenção da Ordem Pública	Numa primeira instância será assegurada pela Área de Socorro e Salvamento
8	Coordenar e promover a evacuação das zonas de risco	Área de Procedimentos de Evacuação	
9	Garantir medidas para o alojamento, agasalho e alimentação das populações evacuadas	Área de Apoio Social	
10	Informar o CODIS / CDOS	Diretor do Plano	
11	Solicitar os apoios e meios de reforço que considere necessários	COM	Caso se justifique poderá ser necessário recorrer a auxílio as entidades de apoio
12	Promover as ações relacionadas com a mortuária, adequadas à situação	Área de Serviços Mortuários	

(*) Os contactos dos elementos da CMPC encontram-se em IV-III2.

Tabela 3 – Principais ações a realizar durante a emergência

10.2 FASES DA REABILITAÇÃO

A Fase da Reabilitação caracteriza-se pela ação concertada por parte do Sistema de Proteção Civil e pelo desenvolvimento de medidas conducentes ao apoio e ao rápido restabelecimento do sistema social.

Apresentam-se de seguida as principais ações a realizar na fase de reabilitação:

ID	AÇÃO	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO (*)	OBSERVAÇÕES
1	Proceder ao restabelecimento, dos serviços públicos essenciais	Área de Administração de Meios e Recursos	Prioritariamente água, energia e comunicações.
2	Promover o regresso das populações, bens e animais deslocados	Área de Procedimentos de Evacuação	Caso necessário terá o auxílio da Área de Manutenção da Ordem Pública
3	Restabelecer a circulação e evitar perigo de desmoronamento	Área de Avaliação de Estruturas	Promover a demolição, desobstrução e remoção dos destroços ou obstáculos
4	Proceder à análise e quantificação dos danos pessoais e materiais	Área de Socorro e Salvamento e Área de Avaliação de Estruturas	

(*) Os contactos dos responsáveis encontram-se em IV-III2.

Tabela 4 – Ações a realizar na fase de reabilitação

11. ATUAÇÃO DE AGENTES, ORGANISMOS ENTIDADES

SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

O Serviço Municipal de Proteção Civil tem a responsabilidade primária de assegurar o funcionamento dos respetivos PCMun e de assegurar os meios, recursos e pessoal para a efetiva montagem do Dispositivo Integrado de Resposta (DIR), constituído por meios humanos e equipamentos de intervenção, reforço e apoio, pertencentes aos agentes de proteção e entidades de apoio, ao nível municipal.

Paralelamente, em conjunto com outros serviços das respetivas Câmaras Municipais assegurarão, coordenarão ou promoverão as seguintes atividades:

- Desobstrução de vias, remoção de destroços e limpeza de aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais;
- Sinalização de estradas e caminhos municipais danificados, bem como das vias alternativas;
- Evacuação e transporte de pessoas, bens e animais;
- Montagem e funcionamento de bens essenciais de sobrevivência às populações;
- Apoio logístico à sustentação das operações, através do acionamento da maquinaria específica.

UNIDADES LOCAIS DE PROTEÇÃO CIVIL / JUNTAS DE FREGUESIA

Nenhuma das Juntas de Freguesia tem constituído as "Unidades Locais de Proteção Civil", constituídas ao nível de freguesia e geridas pelas respetivas Juntas. No entanto, em situações de emergência, todas as Juntas de Freguesia prestarão apoio ao Serviço Municipal de Proteção Civil e integrarão o DIR, ao nível municipal e desenvolverão as seguintes atividades:

- Gestão de sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos;
- Criação de pontos de concentração de feridos e de população ilesa;
- Recenseamento e registo da população afetada;
- Colaboração com a Câmara Municipal na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;
- Colaboração com as Câmaras Municipais na desobstrução de vias, na remoção de destroços e na limpeza de aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais, no respetivo espaço geográfico.

11.1 MISSÃO DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

ENTIDADE/NOME	MISSÃO	ÁREAS ONDE ATUAM
Corpos de Bombeiros do Juncal, de Porto de Mós e de Mira de Aire	**Emergência:** Empenham-se nas ações de busca, salvamento, combate a incêndios e transporte de pessoas, animais e bens; Participam na prestação de primeiros socorros aos sinistrados, assim como na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; Colaboram nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço; Efetivam o seu apoio aos TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças dos bombeiros em reforço da sua zona de atuação própria; Fornecem ao PCMun informação sobre qualquer alteração que ocorra nos respetivos meios, recursos e capacidades de intervenção; Exercem, através de um elemento de Comando	▪ Área de Apoio Logístico às Operações ▪ Área de Comunicações ▪ Área de Procedimentos de Evacuação ▪ Área e Serviços Médicos e Transporte de Vitimas ▪ Área de Socorro e Salvamento

ENTIDADE/NOME	MISSÃO	ÁREAS ONDE ATUAM
	com a responsabilidade da área onde decorre a intervenção, a função de Comandante de Setor. **Reabilitação:** Colaboram nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço; Fornecem ao PCMun informação sobre qualquer alteração que ocorra nos respetivos meios, recursos e capacidades de intervenção.	
Autoridade de Saúde de Porto de Mós	**Emergência:** Executa uma permanente articulação com as unidades hospitalares e com os centros de saúde da sua área de jurisdição com vista a garantir a máxima assistência médica possível nas instalações dos mesmos; Garante, em todas as unidades de saúde que se encontrem operativas na ZI, uma reserva estratégica de camas disponíveis para encaminhamento de vítimas; Garante um reforço adequado de profissionais de saúde em todas as unidades de saúde que se encontrem operativas na ZI; Mobiliza e destaca para o INEM os médicos disponíveis para fins de reforço dos veículos de emergência médica, postos médicos avançados e hospitais de campanha; Garante a prestação de assistência médica às populações evacuadas; Propõe e executa ações de vacinação nas zonas consideradas de risco; Avalia os recursos do setor da saúde e propõe a sua afetação. **Reabilitação:** Propõe e executa ações de vacinação nas zonas consideradas de risco.	▪ Área e Serviços Médicos e Transporte de Vitimas ▪ Área de Serviços Mortuários
-Centro de Saúde de Porto de Mós e Extensões de Saúde	**Emergência:** Garante, em todas as unidades de saúde que se encontrem operativas na ZI, uma reserva estratégica de camas disponíveis para encaminhamento de vítimas; Garante um reforço adequado de profissionais de saúde em todas as unidades de saúde que se encontrem operativas na ZI; Mobiliza e destaca para o INEM os médicos disponíveis para fins de reforço dos veículos de emergência médica, postos médicos avançados e hospitais de campanha; Propõe e executa ações de vacinação nas zonas consideradas de risco; Assegura o funcionamento dos serviços de urgência regulares, no seu âmbito; Avalia os recursos do setor da saúde e propõe a sua afetação. **Reabilitação:** Propõe e executa ações de vacinação nas zonas consideradas de risco; Promove, em conjunto com as instituições e serviços de segurança social, a continuidade da assistência.	▪ Área e Serviços Médicos e Transporte de Vitimas ▪ Área de Serviços Mortuários
Forças de Segurança (GNR) Posto de Porto de Mós	**Emergência:** Assegura a manutenção da ordem, na sua zona de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; Exerce missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios dos bombeiros na ZI em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; Garante a segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; proteção da propriedade privada contra atos de saque; Empenha meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas; Empenha os GIPS em missões de proteção e socorro; Empenha o SEPNA e os GIPS na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera; Aciona os meios de identificação de vítimas/medicina forense e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita	▪ Área de Procedimentos de Evacuação ▪ Área de Manutenção da Ordem Pública ▪ Área e Serviços Médicos e Transporte de Vitimas ▪ Área de Socorro e Salvamento ▪ Área de Serviços Mortuários

ENTIDADE/NOME	MISSÃO	ÁREAS ONDE ATUAM
	articulação com as autoridades de saúde, em especial com o INMLCF; Disponibiliza a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial e coordenadores para as áreas de Apoio Psicológico e Apoio Social. **Reabilitação:** Assegura a manutenção da ordem, na sua zona de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; Exerce missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de evacuação; apoio à movimentação de populações; segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; proteção da propriedade privada contra atos de saque; Empenha o SEPNA e os GIPS na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera; Aciona os meios de identificação de vítimas/medicina forense e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o INMLCF; Disponibiliza a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicológico e coordenadores para as áreas de Apoio Psicológico e Apoio Social.	
Forças Armadas Regimento Artilharia 4	**Emergência:** Colabora no apoio logístico às forças de proteção e socorro, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios da campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc); Apoia a evacuação de populações em perigo; Disponibiliza meios para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional; Colabora em operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária; Colabora no apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde; Colabora na disponibilização de bens essenciais (alojamento, alimentação, higiene, agasalhos, roupas, etc.) indispensáveis às vítimas; Colabora na organização e instalação de abrigos e campos de deslocados; Colabora no abastecimento de água a populações carenciadas ou a unidades empenhadas nas ações pós evento sísmico; Colabora no reforço e/ou reativação das redes de telecomunicações. **Reabilitação:** Colabora no apoio logístico às forças de proteção e socorro, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.); Colabora na disponibilização de bens essenciais (alojamento, alimentação, higiene, agasalhos, roupas, etc.) indispensáveis às vítimas; Colabora na organização e instalação de abrigos e campos de deslocados; Colabora no abastecimento de água a populações carenciadas ou a unidades empenhadas nas ações de reabilitação; Colabora no reforço e/ou reativação das redes de telecomunicações; Colabora com meios de Engenharia Militar em operações de limpeza e	▪ Área de Apoio Logístico às Operações ▪ Área de Procedimentos de Evacuação ▪ Área e Serviços Médicos e Transporte de Vitimas ▪ Área de Socorro e Salvamento

ENTIDADE/NOME	MISSÃO	ÁREAS ONDE ATUAM
	descontaminação das áreas afetadas; Colabora na reabilitação de infraestruturas danificadas. A mobilização das Forças Armadas, ocorre nos termos dos artigos 53º e 54º da Lei 27/2006, na redação dada pela Lei Orgânica 1/2011.	
Autoridade Aeronáutica	**Emergência:** Disponibiliza técnicos de apoio direto à evolução dos meios aéreos nos TO; Fornece esclarecimentos técnicos aeronáuticos sobre as aeronaves que participam nas operações de proteção civil. **Reabilitação:** (Sem ações especificas)	
INEM	**Emergência:** Coordena todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de postos médicos avançados; Executa a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista á sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas. **Reabilitação:** (Sem ações especificas)	▪ Área de Serviços Médicos e Transporte de Vitimas ▪ Área de Socorro e Salvamento

Tabela 5 – Missão dos agentes de proteção civil

11.2 MISSÃO DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO

ENTIDADE/NOME	MISSÃO
Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Juncal, de Porto de Mós e de Mira de Aire	**Emergência:** Disponibilizam meios, recursos e pessoal para a efetiva montagem do DIR: Apoiam logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu CB, com o apoio do respetivo SMPC. **Reabilitação:** Disponibilizam meios, recursos e pessoal para a efetiva montagem do DIR; Apoiam logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu CB, com o apoio do respetivo SMPC.
Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) Delegação de Leiria	**Emergência:** Executa, de acordo com o seu estatuto, missões de apoio, busca e salvamento, socorro, assistência sanitária e social; Assegura a evacuação de feridos, o transporte de desalojados e ilesos e a instalação de ZCAP; Colabora na montagem de postos de triagem, estabilização e evacuação, em articulação com as autoridades de saúde; Assegura o levantamento e transporte de feridos e cadáveres, em articulação com as autoridades de saúde; Assegura o apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias; Colabora na distribuição de roupas e alimentos às populações evacuadas. **Reabilitação:** Executa missões de apoio, assistência sanitária e social; Assegura o levantamento e transporte de feridos e cadáveres, em articulação com as autoridades de saúde; Assegura o apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias; Faz o enquadramento do pessoal voluntário que se oferecer para colaborar; Colabora na distribuição de roupas e alimentos às populações evacuadas.
Ministério Público	**Emergência:** Coordena a AI de Serviços Mortuários, em articulação com o INMLCF; Garante a autorização de remoção de cadáveres para autópsia; Decide sobre a ativação de Centros de Recolha de Informação para obtenção de dados Antemortem. **Reabilitação:** (Sem ações especificas)
Caritas	**Emergência:** Atua nos domínios de apoio logístico e social, sob a coordenação da CVP. **Reabilitação:** Atua nos domínios de apoio logístico e social, sob a coordenação da CVP; Assegura a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem abrigos e doentes; Acolhe, acompanha e encaminha situações de carência socioeconómica.
CDSS / IPSS / Misericórdia	**Emergência:** Assegura e coordena as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários setores intervenientes; Assegura o apoio psicológico de continuidades às vítimas; Colabora na definição de critérios de apoio à população; Assegura a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários setores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população; Participa nas ações de pesquisa e

ENTIDADE/NOME	MISSÃO
	reunião de desaparecidos; Participa na instalação de ZCAP, assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais; Colabora nas ações de movimentação de populações. **Reabilitação:** Assegura e coordena as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários setores intervenientes; Assegura o apoio psicológico de continuidade às vítimas.
Empresas de Segurança Privada	**Emergência:** Colaboram: na segurança das áreas sinistradas através do controle dos perímetros de segurança definidos pelas forças de segurança; na segurança de estabelecimentos públicos e na proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público; na proteção da propriedade privada contra atos de saque. **Reabilitação:** Colaboram: na segurança das áreas sinistradas através do controle dos perímetros de segurança definidos pelas forças de segurança; na segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público; na proteção da propriedade privada contra atos de saque.
Escuteiros Agrupamento 370 Porto de Mós	**Emergência:** Atua nos domínios do apoio logístico, assistência sanitária e social; Apoia os postos de triagem e de socorros e hospitais de campanha, em estreita articulação com as autoridades de saúde; Apoia no alojamento temporário e distribuição de alimentos; Colabora na movimentação de populações, comunicações de rádio, apoio náutico e busca de desaparecidos. **Reabilitação:** Apoia no alojamento temporário e distribuição de alimentos; Colabora na movimentação de populações, comunicações de rádio, apoio náutico e busca de desaparecidos.
Estradas de Portugal (EP)	**Emergência:** Mantém o PCMun informado da manutenção e recuperação de vias; Promove a reposição das condições de circulação e assegura a proteção das infraestruturas rodoviárias e a sua funcionalidade. **Reabilitação:** Promove a reposição das condições de circulação e assegura a proteção das infraestruturas rodoviárias e a sua funcionalidade;
Funerárias	**Reabilitação:** Apoio à CMPC na área das suas competências.
ICNF	**Emergência:** Agir de acordo com as competências consignadas no Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios (SNDFCI) e de acordo com o Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios (PNDFCI); Coordenação das ações de prevenção estrutural, nas vertentes de sensibilização, planeamento, organização do território florestal, silvicultura e infraestruturação; Coordenação e gestão do programa de sapadores florestais; **Reabilitação:** Agir de acordo com as competências consignadas no Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios (SNDFCI) e de acordo com o Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios (PNDFCI); Coordenação das ações de prevenção estrutural, nas vertentes de sensibilização, planeamento, organização do território florestal, silvicultura e infraestruturação; Coordenação e gestão do programa de sapadores florestais;
INML Gabinete Médico de Leiria	**Emergência:** Assume a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares; Gere as ZRnM e os necrotérios provisórios; Mobiliza a Equipa Médico - Legal de Intervenção em Desastres (EML -DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios; Coordena, através da EML -DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional. **Reabilitação:** Mantém mobilizada a Equipa Médico - Legal de Intervenção em Desastres (EML - DVI).
IRN	**Reabilitação:** Procede ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
PT, OPTIMUS, TMN e Vodafone	**Emergência:** Assegura a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações telefónicas; Garante prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; Colabora na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existentes na zona do sinistro. **Reabilitação:** Assegura o restabelecimento e o reforço das comunicações telefónicas.
EDP	**Emergência:** Assegura a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica. **Reabilitação:** Recupera os danos sofridos pela rede e pelas estações de transformação e distribuição.
Radioamadores	**Emergência:** Apoiam as radiocomunicações de emergência; A pedido do PCMun, estabelecem e garantem autonomamente vias de comunicação, recuperação e integração

ENTIDADE/NOME	MISSÃO
	de outros meios e dispositivos de comunicação; Garante a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades; Reabilitam e colocam em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados; Funcionam como observadores que reportam através dos meios rádios, para o PCMun, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento; Asseguram a difusão de informação útil às populações. **Reabilitação:** Apoiam as radiocomunicações de emergência; Reabilitam e colocam em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados; Asseguram a difusão de informação útil às populações.
Rodoviária do Tejo / Outras Empresas de Transporte Rodoviário	**Emergência:** Mantém o PCMun informado da situação na respetiva rede de transportes; Garante a disponibilidade e/ou o transporte das populações a evacuar. **Reabilitação:** Disponibiliza meios rodoviários para transporte das populações.
SEF	**Emergência:** Assegura o cumprimento das atribuições previstas na legislação sobre a entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional; Procede à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros. **Reabilitação:** Procede de acordo com as suas competências, no caso de existirem vítimas de nacionalidade estrangeira; Assegura o cumprimento das atribuições previstas na legislação sobre a entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional; Procede à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros.
Serviço de Águas Subunidade da CMPC	**Emergência:** Garante a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicas, bem como a pontos selecionados essenciais ao consumo das populações afetadas; Garante reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço; Garante a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento; Repõe, com caráter prioritário, a prestação dos serviços junto dos consumos finais. **Reabilitação:** Recupera os danos sofridos pela rede e pelas estações de elevatórias.
Empresas de Segurança Privada	**Emergência:** Colaboram: na segurança das áreas sinistradas através do controle dos perímetros de segurança definidos pelas forças de segurança; na segurança de estabelecimentos públicos e na proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público; na proteção da propriedade privada contra atos de saque. **Reabilitação:** Colaboram: na segurança das áreas sinistradas através do controle dos perímetros de segurança definidos pelas forças de segurança; na segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público; na proteção da propriedade privada contra atos de saque.
ADSAICA	**Reabilitação:** Apoio às organizações / populações no pó emergência tendo como objetivo fundamental ao recuperação / desenvolvimento local.
Associação Comercial	**Emergência:** Assegura, caso necessário, o apoio na administração de meios e recursos, relativamente aos seus associados. **Reabilitação:** Apoio nas ações de reabilitação.
Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (CMDFCI)	**Emergência:** Assegura, caso necessário, o apoio ao socorro e salvamento no âmbito de incêndios florestais. **Reabilitação:** Apoio nas ações de rescaldo e na identificação das áreas ardidas.

Tabela 6 – Missão dos organismos e entidades de apoio

PARTE III - ÁREAS DE INTERVENÇÃO

12. ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

ENTIDADE COORDENADORA	CMPM
ENTIDADES INTERVENIENTES	ADSAICA, CMPM, EDP, EP, PT, ICNF / PNSAC, Juntas de Freguesia e Rodoviária do Tejo.
ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	Associações diversas, fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens necessários

PRIORIDADES DE AÇÃO

- Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos;
- Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira inerente à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção;
- Supervisionar negociações contratuais;
- Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos;
- Gerir os processos de seguros.

PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO

Gestão de Meios

- Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e de reabilitação serão prioritariamente os indicados no Plano de Emergência;
- Os meios e recursos dos agentes de proteção civil e dos organismos de apoio são colocados à disposição do Posto de Comando, que os afetará de acordo com as necessidades;
- Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Os respetivos reforços de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando.

Gestão de Pessoal

- Na mobilização dos agentes de proteção civil aplica-se o disposto no artigo 25º da Lei de Bases da Proteção Civil, caso seja declarado a situação de calamidade;
- O PCMun é gerido operacionalmente por efetivos dos respetivos agentes de proteção civil;
- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Juntas de Freguesia, para posterior encaminhamento;
- O pessoal voluntário poderá ser abonado de alimentação nos dias em serviço;
- No decurso das operações, as estruturas integrantes do Dispositivo deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

Gestão de Finanças

- A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, será assegurada pela Câmara Municipal;
- As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes,

alimentação, material sanitário e maquinaria e engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes. Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes. A requisição, disponível em IV-III3, é validada pelo responsável máximo presente da entidade requisitante.

- O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicados de qualquer forma, nos seus direitos;
- O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicados de qualquer forma, nos seus direitos;
- A gestão de donativos é efetuada pelo Serviço de Ação Social do município;
- Os subsídios são na generalidade atribuídos por serviços da Administração Central. Assim, a gestão dos subsídios é da responsabilidade do serviço emissor, podendo a Câmara Municipal participar no grupo de trabalho eventualmente criado para o efeito.
- A gestão de eventuais subsídios a atribuir é efetuada pelas entidades da administração central em articulação com a Câmara Municipal de Porto de Mós.

Em IV-III2 encontram-se identificados os contactos das entidades privadas e públicas de equipamentos, artigos e materiais necessários às operações de emergência de Proteção Civil.

13. ÁREA DE APOIO LOGÍSTICO ÀS OPERAÇÕES

13.1 ÁREA DE APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

ENTIDADE COORDENADORA	CMPM
ENTIDADES INTERVENIENTES	AHBV´s, Bombeiros, CMPM, CVP, Forças Armadas e Juntas de Freguesia
ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	Caritas e Escuteiros

PRIORIDADES DE AÇÃO

- Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto à alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência;
- Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias;
- Prever a confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro;
- Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência;
- Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento e para a drenagem e escoamento de águas;
- Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à conduta das operações de emergências, bem assim como de outro equipamento;
- Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia, gás, água, telefones e saneamento básico;
- Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia.

INSTRUÇÕES ESPECIFICAS

- Satisfação das necessidades logísticas do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio. A Célula de Logística do Posto de Comando, assegura a logística do Corpo de Bombeiros;
- A alimentação do pessoal voluntário será da responsabilidade do Serviço Municipal de Proteção Civil;
- A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC serão da responsabilidade do Serviço Municipal de Proteção Civil, quando outro procedimento não for determinado pelo Diretor do Plano;
- Os combustíveis são obtidos no mercado local pelas Entidades e Organismos intervenientes, através de guia de fornecimento. Os encargos são da responsabilidade da entidade requisitante;
- A manutenção e reparação de material estarão a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
- O material sanitário e de mortuária está a cargo das Entidades e Organismos próprios intervenientes no acidente ou catástrofe. Poderão ser constituídos na instalação do Centro de Saúde, nas extensões do Centro de Saúde e das Forças de Socorro, postos de fornecimento de material sanitário e de mortuária através de requisição.

Zonas de Concentração e Reserva

DESIGNAÇÃO	Nº	LOCAL	FREGUESIA
ZCR	1	Zona Industrial do Juncal	Juncal
ZCR	2	Porto de Mós	Porto de Mós
ZCR	3	Zona Industrial	Porto de Mós
ZCR	4	Mira de Aire	Mira de Aire

Tabela 7 – Zonas de Concentração e Reserva

Zonas de Receção de Reforços

DESIGNAÇÃO	Nº	LOCAL	FREGUESIA
ZRR	1	Zona Industrial	Porto de Mós
ZRR	2	Mira de Aire	Mira de Aire

Tabela 8 – Zonas de Receção e Reforços

13.2 ÁREA DE APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

ENTIDADE COORDENADORA	Segurança Social
ENTIDADES INTERVENIENTES	AHBV´s, Bombeiros, CDSS, CMPM, CVP, Forças Armadas, Juntas de Freguesia, Segurança Social e Santa Casa da Misericórdia
ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	Caritas, Escuteiros e Voluntários e Benévolos

PRIORIDADES DE AÇÃO

- Garantir a prestação de serviço social;
- Assegurar a ativação de Zonas de Concentração e Alojamento das Populações (ZCAP) e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;
- Garantir a criação de abrigos de emergência temporários;
- Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vitimas;
- Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;
- Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP;
- Mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados.

- As entidades intervenientes, através da coordenação da Segurança Social, efetuam a atribuição dos bens essências a todos aqueles que necessitam, dentro da disponibilidade existente, assim como a atribuição de alojamento provisório;
- Efetuar a segurança de área das ZCAP.

PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO

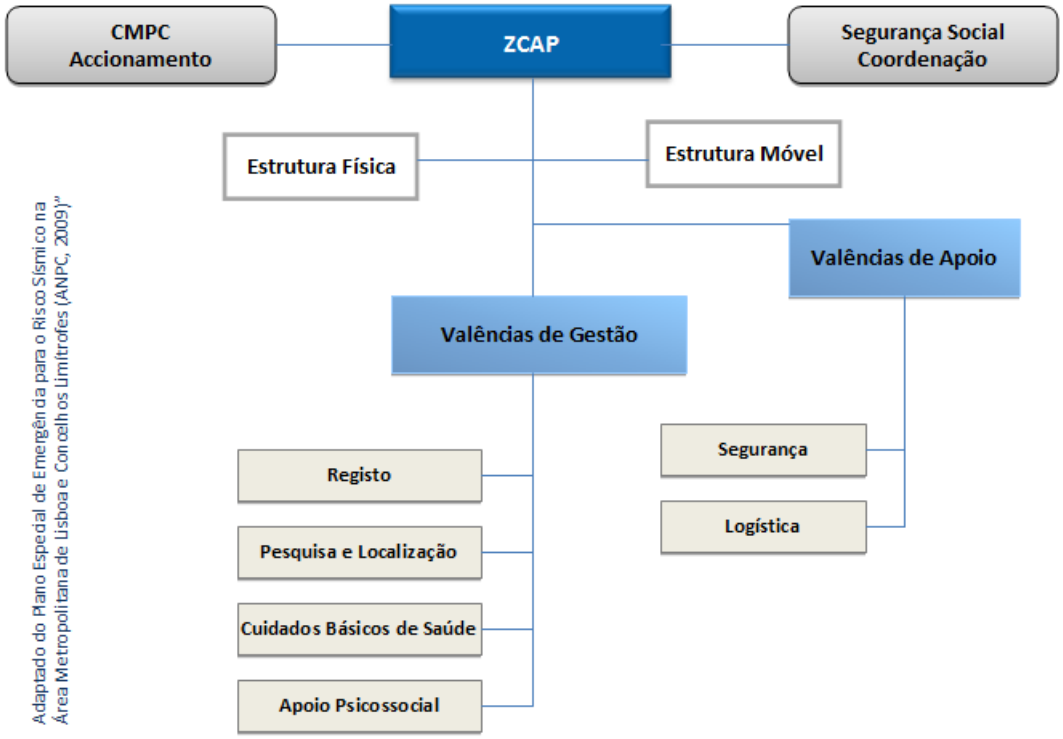

Figura 5 – Procedimentos e instruções de coordenação: área de apoio logístico das populações

INSTRUÇÕES ESPECIFICAS

- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada;
- A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o seu registo (nome, idade, morada anterior e necessidades especiais). O Centro Distrital de Segurança Social assegura a constituição das equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP.

Zonas de Concentração e Apoio das Populações

DESIGNAÇÃO	LOCAL	FREGUESIA
Pavilhão Desportivo do Arrimal	Arrimal	Mendiga e Arrimal
Pavilhão Associação Recreativa Cumeirense	Cumeira de Cima	Juncal
Pavilhão Gimnodesportivo do Chão do Prado	Chão do Prado	Juncal
Pavilhão Desportivo da Mendiga	Mendiga	Mendiga e Arrimal
Pavilhão Gimnodesportivo de Mira de Aire	Mira de Aire	Mira de Aire

DESIGNAÇÃO	LOCAL	FREGUESIA
Pavilhão Desportivo da Tremoceira	Tremoceira	Pedreiras
Pavilhão da Associação de Serviço e Socorro	Tremoceira	Pedreiras
Pavilhão Gimnodesportivo de Porto de Mós	Porto de Mós	Porto de Mós

Tabela 9 – Zonas de Concentração e Apoio das Populações

A alimentação, abrigo provisório e agasalho das populações evacuadas, será encargo da Câmara Municipal de Porto de Mós. As ZCAP encontram-se identificadas na cartografia em IV-II7.

14. ÁREA DE COMUNICAÇÕES

ENTIDADE COORDENADORA	SMPC
ENTIDADES INTERVENIENTES	Bombeiros e SMPC
ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	Operadores da rede fixa, móvel e Radioamadores

PRIORIDADES DE AÇÃO

- Disponibilizar os recursos de telecomunicações necessários que permitam a troca de informação entre todas as entidades intervenientes e, consequentemente, o efetivo exercício das funções de comando, controlo e coordenação da operação;
- Organizar os meios e atribuir recursos de acordo com a organização e o plano de comunicações;
- Mobilizar e coordenar as ações das associações de radioamadores e dos operadores da rede fixa e móvel;
- Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência;
- Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;
- Garantir a mobilização de meios e recursos alternativos;
- Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes.

INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO

- Estabelecer um plano de comunicações com o objetivo de identificar os recursos e procedimentos que permitam à estrutura de comando dispor de meios de telecomunicações que garantam o efetivo exercício das funções de comando e controlo.

INSTRUÇÕES ESPECIFICAS

- Após a ocorrência, devem ser efetuados testes de comunicações em todos os sistemas, com todas as entidades intervenientes. Neste sentido, todas as entidades se devem preparar para uma resposta imediata. Os testes são iniciados pelo SMPC;
- Os operadores da rede fixa e móvel, deverão disponibilizar um relatório de situação, onde constará a capacidade operacional das redes;
- Os Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCMun.
- O sistema de comunicações em emergência utiliza os meios das telecomunicações públicas e privadas existentes no município (Bombeiros e Proteção Civil).

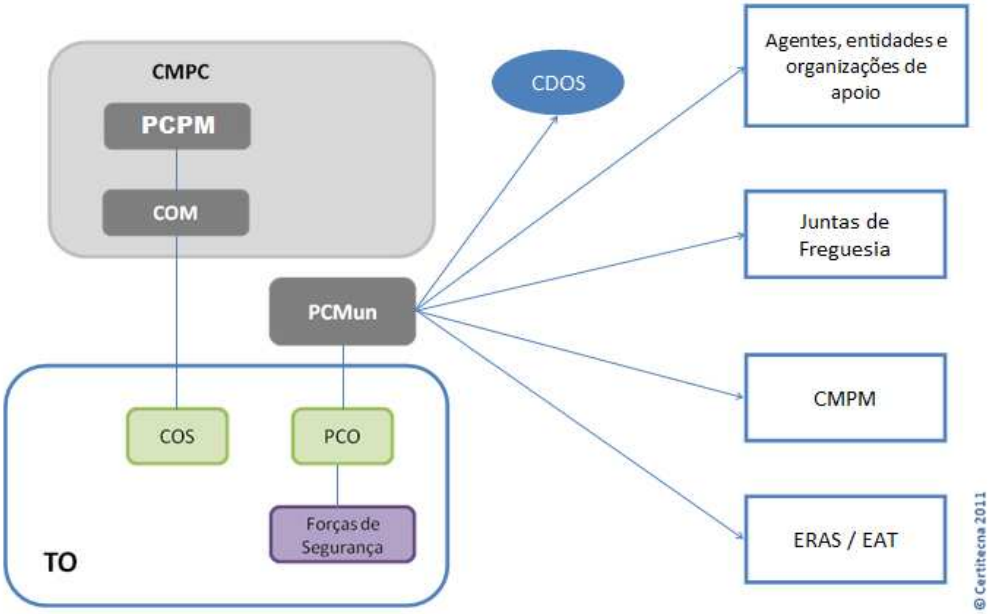

Figura 6 – Diagrama de comunicações

15. ÁREA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO DE APOIO ÀS OPERAÇÕES

15.1 ÁREA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO DE APOIO ÀS OPERAÇÕES

ENTIDADE COORDENADORA	PCMun
ENTIDADES INTERVENIENTES	CMPM
ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	

PRIORIDADES DE AÇÃO

- Receber, processar e avaliar toda a informação emanada dos diversos escalões territoriais;
- Assegurar a obtenção de pontos de situação junto dos agentes de proteção civil e outras entidades intervenientes;
- Recolher e tratar informação necessária à perspetivação da evolução futura da situação de acidente grave ou catástrofe;
- Analisar possíveis cenários e resultados de modelos de previsão;
- Analisar dados ambientais e sociais relevantes para o apoio à decisão nas operações de emergência;
- Analisar e tratar outras informações relevantes;
- Assegurar a notificação e passagem de informação diferenciada às entidades intervenientes no Plano, designadamente autoridades políticas, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio;
- Assegurar o fluxo de informação ao patamar distrital;
- Elaborar e disseminar pontos de situação globais.

INSTRUÇÕES ESPECIFICAS

- O COS é responsável pela gestão da informação no teatro das operações. Caberá a ele transmitir ao Posto de Comando os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso se justifique;
- Em cada Posto de Comando competirá à Célula de Planeamento e Operações articular e avaliar a informação externa e interna;
- Cabe à Célula de Planeamento e Operações receber e processar toda a informação relativa às operações;
- O responsável pelo PCMun é o responsável pela gestão da informação ao nível de posto de comando, devendo assegurar a difusão da informação pertinente à CMPC;
- Os relatórios poderão ser imediatos ou periódicos;
- Os relatórios imediatos de situação poderão ser transmitidos pelo COS ao respetivo posto de comando pela via oral;
- Os relatórios de situação destinam-se ao escalão imediatamente superior;
- Os responsáveis pelo Posto de Comando poderão solicitar a qualquer entidade interveniente, relatórios de situação especial, para esclarecimento específico da situação;
- Após a realização de cada briefing, será emitido relatório com o ponto de situação.

Na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as diversas entidades intervenientes no PMEPC são notificadas através de:

- Contacto telefónico com o responsável da entidade, ou seu substituto;
- Deslocação de viatura, de forma a contactar cara a cara o responsável da entidade, ou seu substituto.

Os modelos dos relatórios encontram-se em IV-III3.

Apresenta-se de seguida o fluxo de informação de forma a assegurar a notificação e passagem de informação às entidades atuantes no Plano, designadamente autoridades e agentes de Proteção Civil e entidades de apoio.

Tal fluxo de informação destina-se a assegurar que todas as entidades mantêm, permanentemente, os níveis de prontidão e envolvimento de acordo com a evolução da situação.

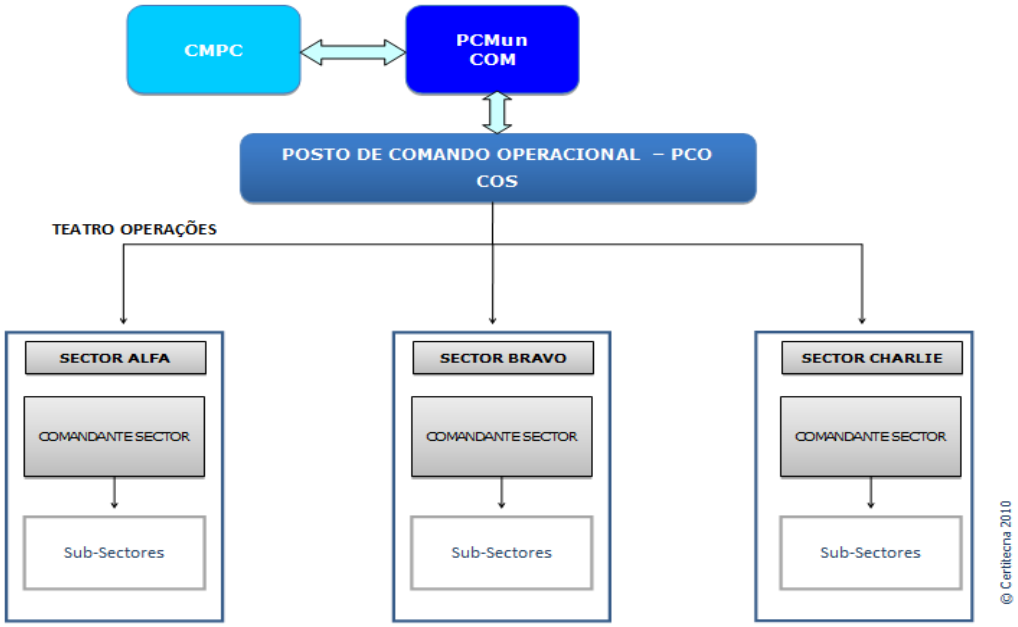

Figura 7 – Fluxo de informação

15.2 ÁREA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA

ENTIDADE COORDENADORA	CMPC
ENTIDADES INTERVENIENTES	CMPM e Juntas de Freguesia
ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	Órgãos de Comunicação Social

PRIORIDADES DE AÇÃO

- Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;
- Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto, indicação de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias.
- Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso de populações evacuadas;
- Garantir a relação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir;
- Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do Diretor do Plano;
- Organizar visitas dos órgãos de comunicação social ao teatro de operações garantindo a sua receção e acompanhamento;
- Promover a articulação com os órgãos de comunicação social, determinando a divulgação de comunicados ou outra informação necessária.

INSTRUÇÕES ESPECIFICAS

- A CMPC á a responsável pela gestão da informação pública;
- A informação será disseminada à população predominantemente através dos seguintes meios de comunicação:
  - → Televisão (RTP, SIC e TVI)
  - → Rádio D. Fuas FM
  - → Internet (sítio da Câmara Municipal de Porto de Mós: http://www.municipio-portomos.pt/)
  - → Editais
  - → Por viaturas com equipamento sonoro

<u>Informação periódica aos órgãos de comunicação social</u>

1ª FASE

Para qualquer tipo de acidente grave ou catástrofe, os órgãos de informação, devem ser imediatamente informados de:

- Tipo de acidente
- O grau de gravidade
- A sua intensidade
- Quais as zonas abrangidas
- Pedir às populações para não entrarem em pânico e que breve se dará mais notícias com o desenrolar dos acontecimentos

2ª FASE

Os órgãos de informação devem ser informados de:

- Ponto de situação

- Ações em curso
- Áreas de acesso restrito
- Perspetivas futuras (se podem haver réplicas, se o caudal da cheia pode aumentar nas próximas horas, se o vento pode dificultar a extinção do incêndio, se o vento pode espalhar a onda tóxica para outras áreas, etc)
- Indicações específicas do que a população deve fazer e para onde se dirigir:
  - → Quais as zonas a evacuar
  - → Quais as zonas de concentração e irradiação
  - → Quais as zonas de concentração e alojamento da população
  - → Quais as zonas para primeiros socorros em feridos ligeiros
  - → Quais as estradas intransitáveis e suas alternativas
  - → Quais as medidas de autoproteção que devem seguir

Esta informação deve ser repetida várias vezes enquanto não surgem novos dados, para que cada vez mais pessoas possam ouvir e difundir as mensagens.

3ª FASE

Na fase de reabilitação os órgãos de informação devem passar outro tipo de mensagem:

- → Quais as zonas de abastecimento de bens alimentares
- → Quais as zonas de abastecimento de água
- → Quais as zonas de apoio
- → Quais os sítios onde podem procurar familiares e consultar listas
- → Quais as estradas recuperadas e transitáveis

- Os comunicados á população serão transmitidos a cada 1 hora na fase inicial, salvo indicação expressa em contrário;
- Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário. O diretor do plano poderá nomear um porta-voz para o relacionamento com os órgãos de comunicação social;
- A informação relativa à desativação do PMEPC e ao restabelecimento das condições de normalidade serão efetuadas através dos mesmos meios de comunicação referidos anteriormente.

O modelo de comunicado encontra-se em IV-III4.

16. ÁREA DE PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

ENTIDADE COORDENADORA	COM
ENTIDADES INTERVENIENTES	Bombeiros, CMPM, Forças Armadas, Forças de Segurança e Escuteiros
ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntárias e empresas públicas e privadas de transportes

PRIORIDADES DE AÇÃO

- Orientar e coordenar as operações de movimentação das populações, designadamente as decorrentes das evacuações.
- Difundir junto das populações recomendações de evacuação, diretamente ou por intermédio da Área de Intervenção de Gestão da Informação Pública;
- Definir Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI);
- Definir itinerários de evacuação;
- Garantir o encaminhamento da população evacuada até Zonas de Concentração e Alojamento da População (ZCAP);
- Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- Criar pontos de controlo e barreiras de encaminhamento de tráfego, de modo a manter desimpedidos os itinerários de evacuação;
- Coordenar o acesso às áreas afetadas.

PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO

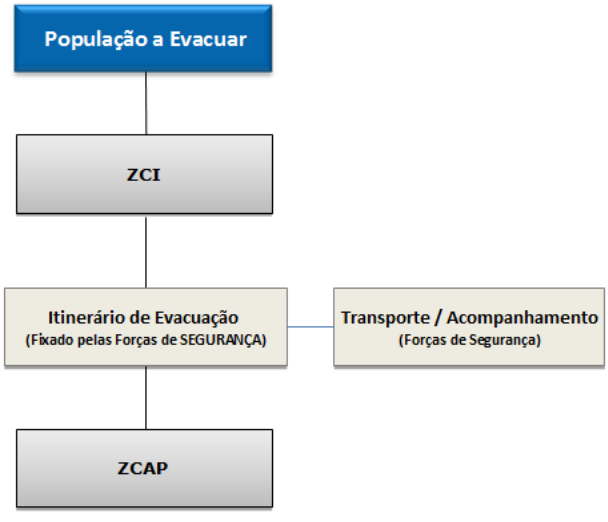

Adaptado do Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico na Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes (ANPC, 2009)"

Figura 8 – Diagrama de evacuação

INSTRUÇÕES ESPECIFICAS

- A evacuação deverá ser proposta pelo COS ao respetivo Posto de Comando e validado pelo diretor do plano;
- A orientação da evacuação e a coordenação da movimentação das populações é da responsabilidade das forças de segurança;
- Após definição das áreas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas forças de segurança, as quais poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego;
- A população a evacuar dirige-se às ZCI cuja localização é divulgada pelo PCMun;
- As forças de segurança definem os itinerários de evacuação a utilizar a partir da ZCI com destino à ZCAP;
- A evacuação entre a ZCI e a ZCAP é garantida pelas Associações de Bombeiros Voluntários, empresas públicas e privadas de transportes, pela Câmara Municipal e acompanhada preferencialmente por entidades de apoio eventual;
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas forças de segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego;

Aquando da eventual elaboração de Planos Prévios de Intervenção (PPI´s), serão considerados e cartografados os necessários itinerários de evacuação.

As ZCI e ZCAP encontram-se previstas e cartografadas em IV-II7.

17. ÁREA DE MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

ENTIDADE COORDENADORA	Forças de Segurança
ENTIDADES INTERVENIENTES	Forças de Segurança
ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	Empresas de segurança privada

PRIORIDADES DE AÇÃO

- Garantir a manutenção da lei e da ordem.
- Proteger os bens pessoais, impedindo roubos e pilhagens;
- Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações de agentes de proteção covil, hospitais ou escolas);
- Proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas;
- Garantir o controlo de acessos ao Posto de Comando a pessoas devidamente autorizadas;
- Assegurar o condicionamento de acesso de pessoas e veículos ao teatro de operações;
- Garantir a segurança da área no teatro de operações.

SEGURANÇA PÚBLICA

- A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;
- Compete às forças de segurança patrulhar as zonas evacuadas com vista a proteger a propriedade privada e impedir roubos e pilhagens;
- Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis;
- O tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro deverá ser reencaminhado pelas forças de segurança, de modo a não interferir com a mobilidade das forças de intervenção. Poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência.

PERÍMETROS DE SEGURANÇA E SEGURANÇA DE ÁREA (CONCEITOS)

- Perímetro de Segurança: separação física de local; espaço ou área, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer;
- Segurança de Área: missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurado pelas forças de segurança e ou pelas forças armadas;
- Área de Segurança Vermelha: espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral do posto de comando, nomeadamente o PCMun;
- Área de Segurança Amarela: espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível;
- Área de Segurança Verde: espaço destinado aos órgãos de comunicação social.

PERÍMETROS DE SEGURANÇA INTERIOR

- Em termos de segurança na área do PCMun, o perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança da força policial;
- A força de segurança garante o acesso à área vermelha quem for possuidor do cartão de acesso adequado;
- O cartão de segurança com cor vermelha permite o acesso a todas as áreas no perímetro exterior.

EXECUÇÃO DOS PERÍMETROS DE SEGURANÇA (TEATRO DE OPERAÇÕES)

- As forças de segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento, o controlo e impedem o acesso de pessoas e veículos à área afetada;
- As forças de segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na área afetada;
- As forças de segurança garantem a segurança de instalações sensíveis;
- As forças de segurança garantem a segurança física de pessoas e bens na área afetada.

INFRAESTRUTURAS SENSÍVEIS CUJA SEGURANÇA DEVERÁ SER ASSEGURADA

DESIGNAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
Equipamentos de Saúde	Município de Porto de Mós
Postos de Abastecimento de Combustíveis	Município de Porto de Mós
Infraestruturas de abastecimento de água, gás e eletricidade	Município de Porto de Mós

Tabela 10 – Infraestruturas sensíveis, cuja segurança deverá ser assegurada

18. ÁREA DE SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VITIMAS

ENTIDADE COORDENADORA	Autoridade de Saúde
ENTIDADES INTERVENIENTES	Bombeiros e INEM
ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	Associações Humanitários de Bombeiros Voluntárias, CVP e Forças Armadas

PRIORIDADES DE AÇÃO

- Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte de vítimas para as Unidades de Saúde;
- Coordenar as ações de saúde pública;
- Estabelecer áreas de triagem das vítimas;
- Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos Médicos Avançados;
- Assegurar a montagem, organização e funcionamento de hospitais de campanha;
- Determinar os hospitais de evacuação;
- Implementar um sistema de registo de vítimas desde o Teatro de Operações até à Unidade de Saúde de destino;
- Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;
- Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na zona do sinistro;
- Organizar o fornecimento de recursos médicos;
- Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas.

No âmbito do apoio psicológico:

- Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias, secundárias no teatro de operações (TO);
- Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP);
- Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias;
- Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais exclusivos para esse efeito;
- Assegurar o apoio psicológico de continuidade presente nas ZCAP.

PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO

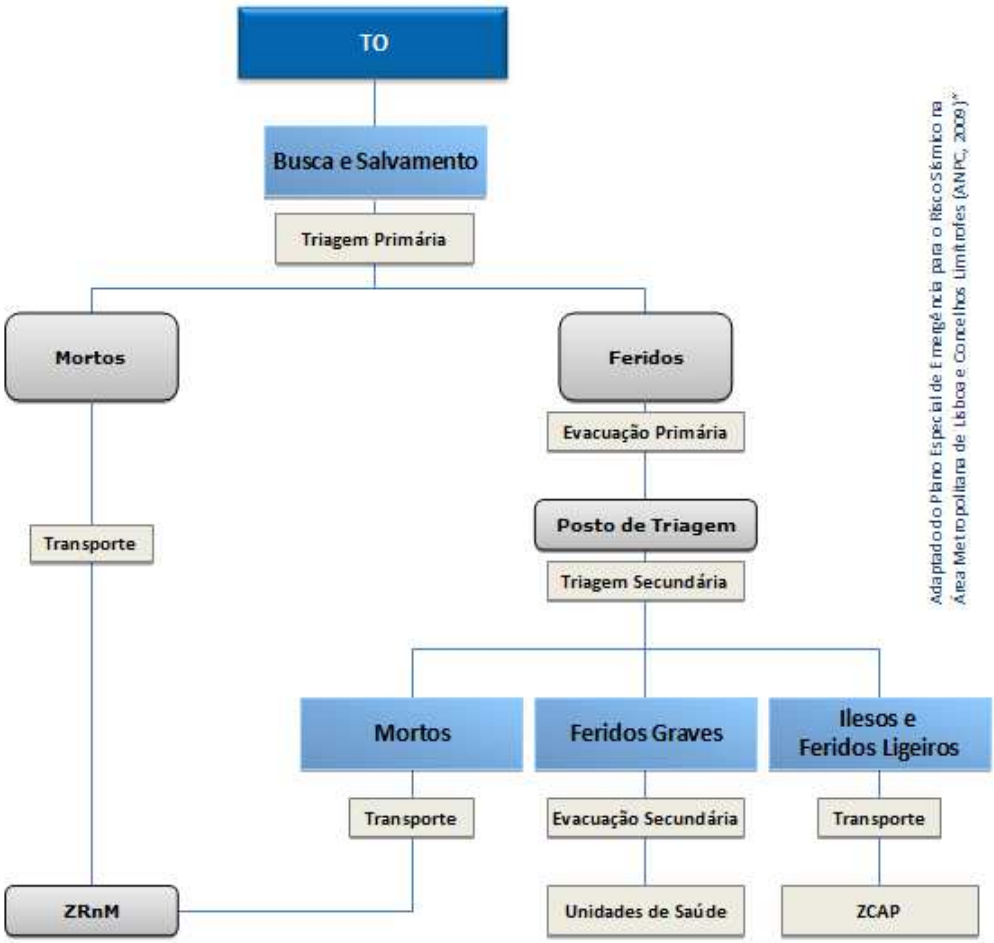

Figura 9 – Diagrama de socorro e salvamento

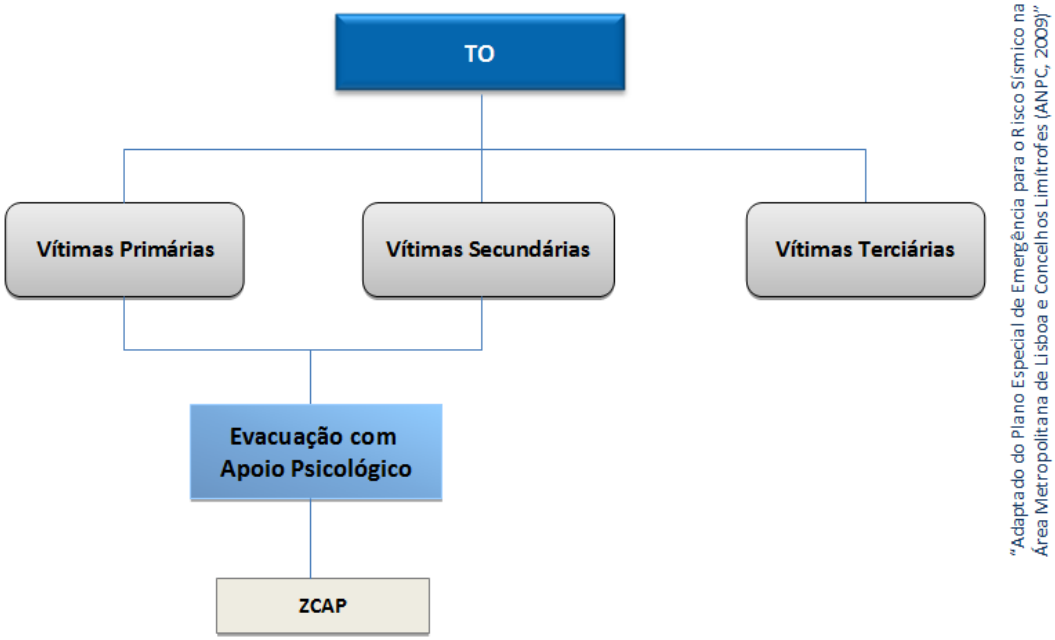

Figura 10 – Procedimentos e instruções de coordenação: área de apoio psicológico

INSTRUÇÕES ESPECIFICAS

- A triagem primária é da competência da área de intervenção de socorro e salvamento. A CVP colabora nessa ação de acordo com as suas disponibilidades;
- A localização dos postos de triagem é identificada em colaboração com os corpos de bombeiros e deverá estar tão perto quanto possível das áreas mais afetadas dentro da zona de sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança. As Forças Armadas colaboram na instalação de postos de triagem.

No âmbito do apoio psicológico:

- O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado na ZAP;
- As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes a receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;
- Sempre que necessário o INEM gere a evacuação das vítimas;
- As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados e com o COS quanto à escolha de informação com relevância operacional;
- O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para o efeito;
- O apoio psicológico de continuidade a realizar nas ZCAP, é responsabilidade da Segurança Social;
- O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado pelo PCMun.

O material sanitário está a cargo das Entidades e Organismos próprios intervenientes no acidente ou catástrofe. Poderão ser constituídos na instalação dos Centros de Saúde, e das Forças de Socorro, postos de fornecimento de material sanitário através de requisição, devendo os pedidos dar entrada na CMPC.

UNIDADES DE SAÚDE

DESIGNAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	MUNICÍPIO / FREGUESIA
Hospital de Leiria	Leiria	Leiria
Centro de Saúde de Porto de Mós	Porto de Mós	Porto de Mós
Extensão de Saúde de Alcaria	Alcaria	Alcaria e Alvados
Extensão de Saúde de Alvados	Alvados	Alcaria e Alvados
Extensão de Saúde do Arrimal	Arrimal	Mendiga e Arrimal
Extensão de Saúde de Alqueidão da Serra	Alqueidão da Serra	Alqueidão da Serra
Extensão de Saúde Da Calvaria	Calvaria	Calvaria
Extensão de Saúde do Juncal	Juncal	Juncal
Extensão de Saúde de Mendiga	Mendiga	Mendiga e Arrimal
Extensão de Saúde de Mira de Aire	Mira de Aire	Mira de Aire
Extensão de Saúde de Pedreiras	Pedreiras	Pedreiras
Extensão de Saúde de São Bento	São Bento	São Bento
Extensão de Saúde de Serro Ventoso	Serro Ventoso	Serro Ventoso

Tabela 11 – Unidades de saúde

POSTOS DE TRIAGEM

DESIGNAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	FREGUESIA
Posto de Triagem 1	Porto de Mós	Porto de Mós
Posto de Triagem 2	Juncal	Juncal
Posto de Triagem 3	Mira de Aire	Mira de Aire
Posto de Triagem 4	Mendiga	Mendiga
Posto de Triagem 5	Serro Ventoso	Serro Ventoso
Posto de Triagem 6	Alqueidão da Serra	Alqueidão da Serra

Tabela 12 – Postos de triagem

19. ÁREA DE SOCORRO E SALVAMENTO

ENTIDADE COORDENADORA	Bombeiros
ENTIDADES INTERVENIENTES	Bombeiros, Forças de Segurança e INEM
ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	Forças Armadas

PRIORIDADES DE AÇÃO

- Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações de busca e salvamento;
- Proceder à extinção e/ou controle de incêndios, dando prioridade aos que se traduzam numa ameaça direta às populações;
- Assegurar as operações de socorro e evacuação primária, assistência a feridos e evacuações secundárias;
- Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações voluntárias;
- Colaborar na determinação de danos e perdas.

No âmbito das substâncias perigosas:

- Determinar a natureza e extensão dos acidentes provocados pela fuga ou derrame de matérias perigosas;
- Estabelecer uma capacidade de resposta coordenada, dando prioridade à contenção dos derrames e à limitação de situações envolvendo riscos para a vida humana;
- Criar equipas especiais para a identificação das substâncias perigosas;
- Garantir a intervenção imediata de equipa NRBQ;
- Assegurar a zona de segurança do local dos acidentes provocados por fugas ou derrames;
- Assegurar a descontaminação da população afetada.

No âmbito da avaliação das estruturas:

- Avaliar tecnicamente os danos em estruturas;
- Classificar as estruturas quanto à sua usabilidade;
- Determinar a necessidade de evacuação dos edifícios;
- Determinar o fecho de corredores de circulação;
- Assistir nas atividades operacionais que requeiram suporte técnico de engenharia e/ou trabalhos de construção.

PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO

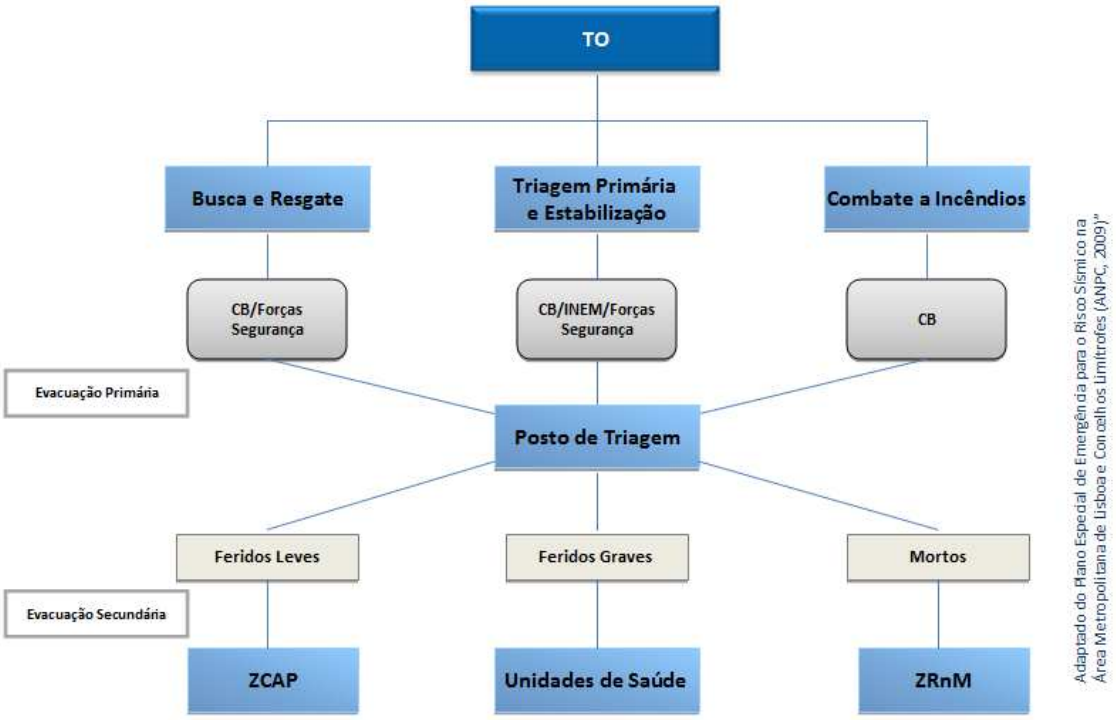

Figura 11 – Procedimentos e instruções de coordenação

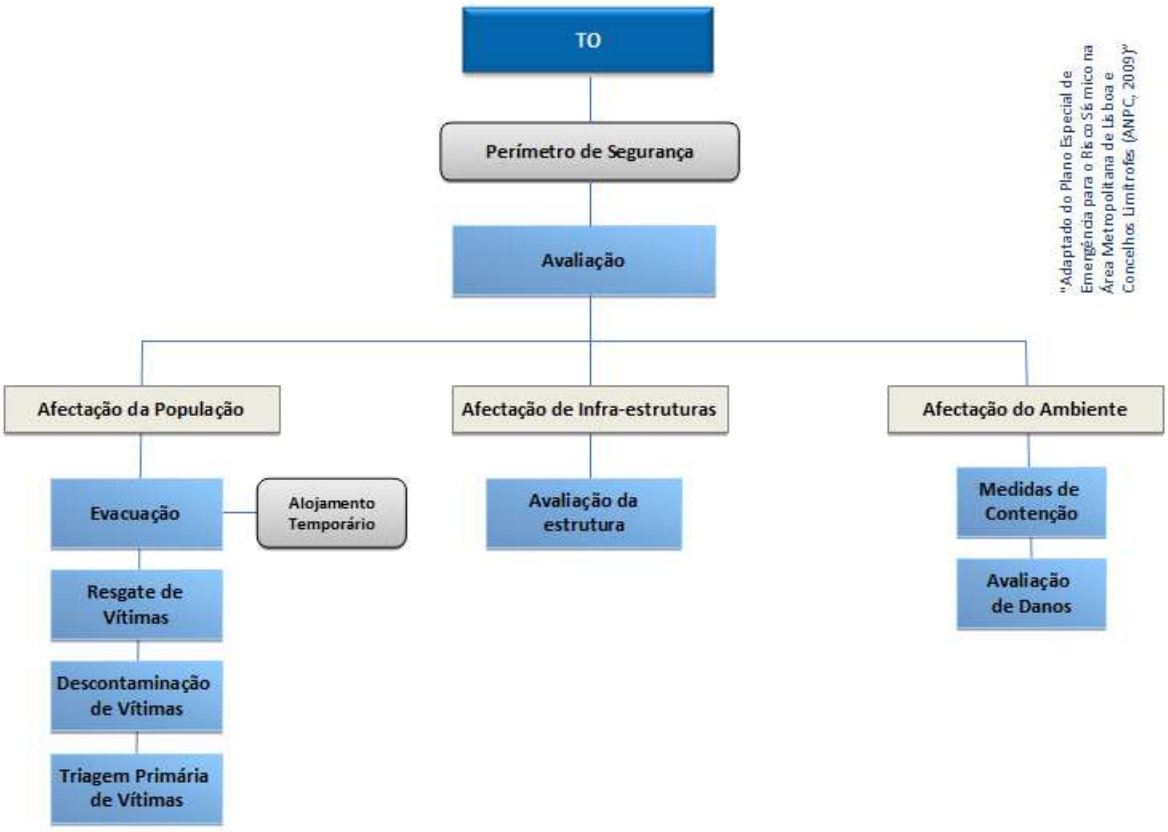

Figura 12 – Procedimentos e instruções de coordenação no âmbito das substâncias perigosas

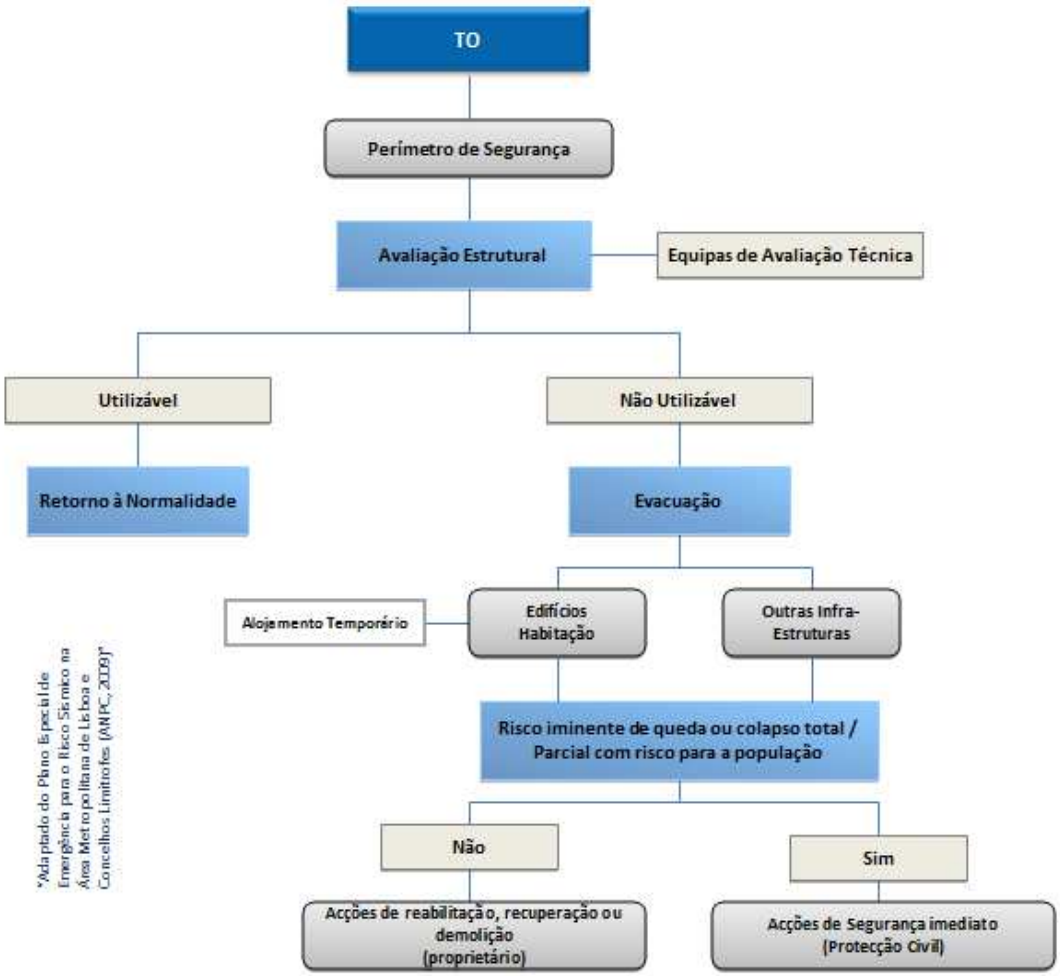

Figura 13 - Procedimentos e instruções de coordenação no âmbito da avaliação de estruturas

INSTRUÇÕES ESPECIFICAS

- Os corpos de bombeiros asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;
- As forças de segurança participam primariamente nas operações que se desenvolvem nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;
- As forças de segurança participam nas operações com as valências de busca e salvamento através do empenho de equipas cinotécnicas;
- As forças de segurança asseguram a escolta e segurança dos meios dos corpos de bombeiros em deslocamento para as operações;
- As forças armadas participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades.

No âmbito da avaliação das estruturas:

- O fluxograma anterior apenas se aplica á avaliação estrutural de edifícios, infraestruturas vitais e vias de comunicação;
- A avaliação de estruturas será realizada por equipas de avaliação técnica de estruturas as quais terão a missão de reconhecer e avaliar a estabilidade e operacionalidade das estruturas;

- As equipas de avaliação técnica de estruturas serão compostas preferencialmente por elementos provenientes da Câmara Municipal, com formação na área da engenharia civil. Em caso de necessidade poderão ser mobilizados para as equipas de avaliação técnica de estruturas outros especialistas designados para o efeito por entidades constantes no plano;
- Os resultados das avaliações são comunicados ao posto de comando;
- As ações de reabilitação, recuperação ou demolição serão da responsabilidade dos respetivos proprietários ou gestores, os quais mobilizarão os meios necessários. No caso de infraestruturas de manifesto interesse público, poderão ser mobilizados meios das forças armadas;
- As ações de segurança imediata serão coordenadas pela proteção civil municipal e executadas por meios dos corpos de bombeiros, da câmara municipal e forças armadas.

20. ÁREA DE SERVIÇOS MORTUÁRIOS

ENTIDADE COORDENADORA	Autoridade de Saúde
ENTIDADES INTERVENIENTES	Forças de Segurança e Ministério Público
ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	Funerárias

PRIORIDADES DE AÇÃO

- Assegurar a criação de equipas para avaliação das vítimas;
- Assegurar o correto tratamento dos cadáveres;
- Assegurar a constituição das Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro);
- Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita a: colheita de dados Post-mortem (PM), colheita de dados Antemortem (AM) e cruzamento de dados PM/AM;
- Assegurar a presença das forças de segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;
- Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;
- Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
- Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.

PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO

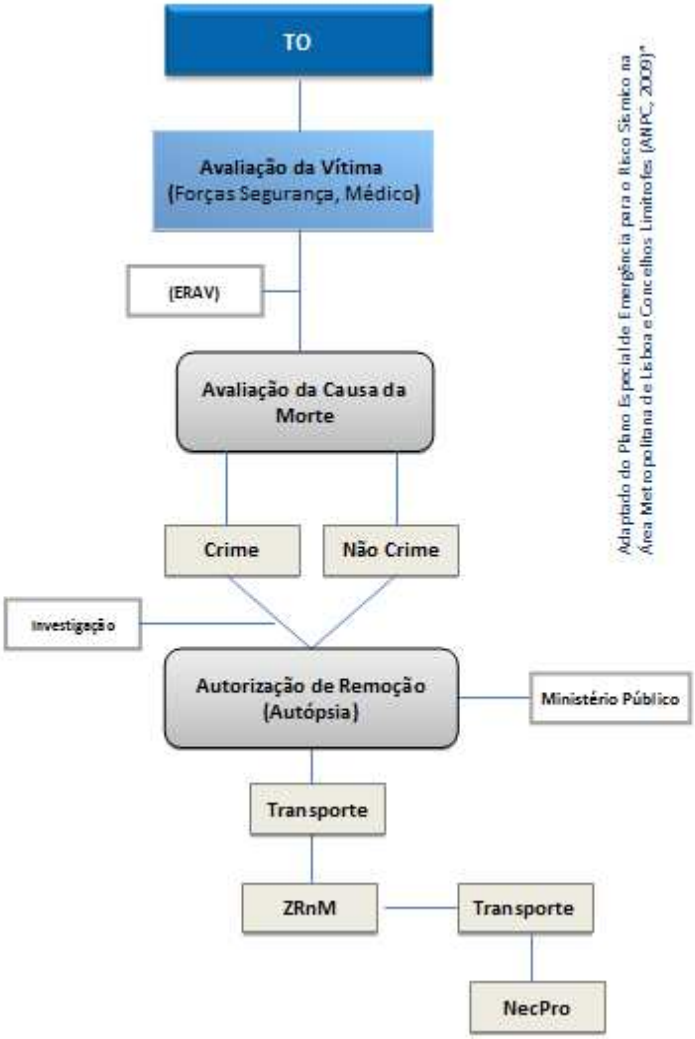

Figura 14 - Procedimentos e instruções de coordenação no âmbito da avaliação da vitima

INSTRUÇÕES ESPECIFICAS

- A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível;
- O chefe da equipa de avaliação é o representante da força de segurança. O médico que integra a equipa é enviado pela autoridade de saúde;
- Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra oposta, o médico da equipa verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da força de segurança. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe de equipa poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
- A autorização da remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram inspecionados até a ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao Ministério Publico (MP);
- A autorização do MP para remoção é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a equipa, dia, hora e local de remoção, conferência do número total de cadáveres ou

partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;

- A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura municipal, ou, em caso de impossibilidade, noutra estrutura onde esteja presente;
- Compete à força de segurança promover a remoção dos cadáveres ou partes dos cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privados.
- O MP autoriza a remoção dos cadáveres ou partes dos cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes ou fragmentos anatómicos;
- Compete à Câmara Municipal providenciar equipamento para os NecPro de acordo com as indicações do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses.
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas médico-legais e policiais, devidamente registadas;
- Deverá ser assegurada a presença de representantes do Instituto de Registos e Notariado nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- Relativamente a vítimas de nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;
- Com a missão de recolha de dados ante mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais centros de recolha de informação, conforme decisão do MP;
- Os cadáveres que se encontrem nos postos de triagem ou hospitais campanha são encaminhados para a ZRnM, nomeadamente com a colaboração de empresas funerárias;
- Compete à entidade gestora das ZRnM e NecPro fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas;
- Os cadáveres e partes de cadáveres que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, podem ser conservadas em frio ou inumadas provisoriamente, se necessário em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior inumação ou cremação individual definitiva.
- As ZRnM serão instaladas nos cemitérios já existentes. Os NecPro são instalados, em função da localização das áreas afetadas e do número de vítimas conforme descrito (cartografia em IV-II7).

ZRNM E NECPRO

DESIGNAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	FREGUESIA
ZRnM	Alcaria	Alçaria e Alvados
ZRnM	Alqueidão da Serra	Alqueidão da Serra
ZRnM	Bouceiros	Alqueidão da Serra
ZRnM	Alvados	Alçaria e Alvados
ZRnM	Arrimal	Mendiga e Arrimal
ZRnM	Calvaria de Cima	Calvaria de Cima
ZRnM	São Jorge	Calvaria de Cima
ZRnM / NecPro	Juncal	Juncal
ZRnM	Mendiga	Mendiga e Arrimal

DESIGNAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	FREGUESIA
ZRnM / NecPro	Mira de Aire	Mira de Aire
ZRnM / NecPro	Pedreiras	Pedreiras
ZRnM	Pia Carneira	São Bento
ZRnM	São Bento	São Bento
ZRnM	Fonte de Oleiro	Porto de Mós
ZRnM	Porto de Mós	Porto de Mós
ZRnM	Rio Alcaide	Porto de Mós
ZRnM / NecPro	Porto de Mós	Porto de Mós
ZRnM	Serro Ventoso	Serro Ventoso

Tabela 13 – ZRnM e NecPro

21. PROTOCOLOS INSTITUCIONAIS

Os protocolos que se encontram em vigor, foram celebrados entre a Câmara Municipal de Porto de Mós e as três Associações de Bombeiros Voluntários, com o objetivo de apoiar as atividades na área do socorro às populações desenvolvidas pelas Associações e pelos respetivos Corpos de Bombeiros.

PARTE IV - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

SECÇÃO I

22. ORGANIZAÇÃO DA PROTEÇÃO CIVIL EM PORTUGAL

Apresenta-se nesta secção uma caracterização da organização geral da Proteção Civil em Portugal, de acordo com a Lei de Bases da Proteção Civil (Lei nº. 27/2006).

22.1 ESTRUTURA DA PROTEÇÃO CIVIL

Apresenta-se na tabela seguinte a estrutura e organização da Proteção Civil de acordo com o âmbito territorial de intervenção.

ÂMBITO TERRITORIAL	DIREÇÃO	CONSTITUIÇÃO
Municipal	Presidente da Câmara	CMPC
		SMPC
		COM – Eng.º Nuno Gonçalves

Tabela 14 – Estrutura da Proteção Civil a nível municipal

Apresenta-se em diagrama a estrutura municipal de proteção civil.

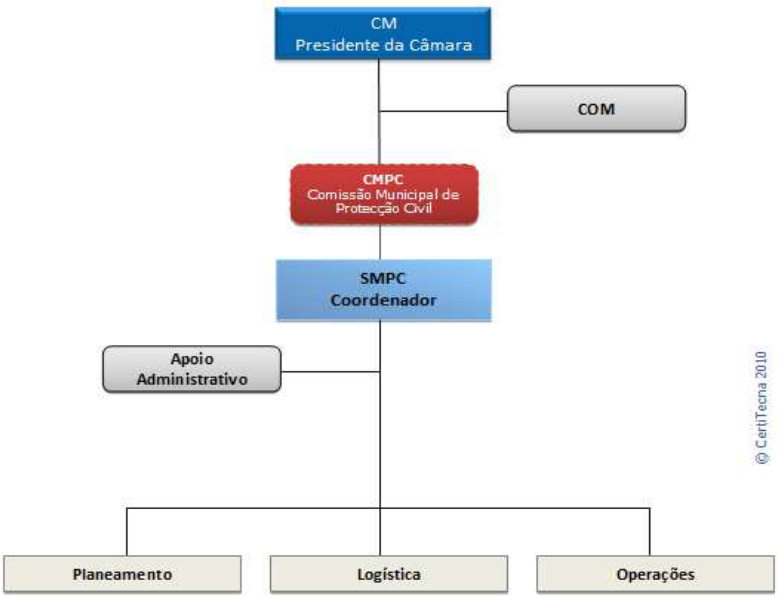

Figura 15 - Estrutura da Proteção Civil a nível municipal

22.2 ESTRUTURA DAS OPERAÇÕES

No quadro seguinte apresentam-se os responsáveis pela estrutura das operações a desenvolver em situações de emergência e de acordo com o âmbito de intervenção territorial (Distrital e Municipal).

ÂMBITO TERRITORIAL	COMANDO OPERACIONAL	COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
Municipal	COM	CMPC

Tabela 15 – Estrutura das Operações

SISTEMA INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE PROTEÇÃO SOCORRO (SIOPS)

O objetivo do SIOPS é definir um conjunto de estruturas, normas e procedimentos, para que todos os agentes de Proteção Civil atuem de uma forma articulada e sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional.

O SIOPS foi desenvolvido com base em estruturas de coordenação operacional, de âmbito nacional e distrital, onde se compatibilizam todas as instituições necessárias para fazer face a acidentes graves e catástrofes.

Neste sentido é importante que a estrutura de intervenção definida neste PMEPC tenha em consideração este Sistema, dando-se especial atenção ao nível de coordenação distrital.

ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES

O Sistema de Gestão de Operações é a forma de organização operacional que se desenvolve modularmente de acordo com a importância e o tipo de ocorrência.

De seguida apresentam-se alguns procedimentos relacionados com este Sistema de Gestão:

- Sempre que uma força de socorro de uma qualquer organização seja acionada para uma ocorrência, o chefe da 1ª força a chegar ao local assume de imediato o comando das operações e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo das operações até à chegada do COM;
- A decisão do desenvolvimento da organização existente no teatro de operações é da responsabilidade do comandante das operações, que a deve tomar sempre que os meios disponíveis no ataque inicial se revelem insuficientes;
- O comando das operações deve ter em conta a adequação técnica dos agentes presentes no teatro de operações e a sua competência legal.

CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES

O sistema de gestão de operações configura-se nos níveis **estratégico**, **tático** e de **manobra**.

NÍVEL ESTRATÉGICO:

- Determinação da estratégia adequada face à ocorrência;
- Estabelecimento dos objetivos gerais da operação;
- Definição de prioridades;
- Elaboração e atualização periódica do plano estratégico de ação;

- Receção e colocação de meios de reforço;
- Previsão e planeamento de resultados;
- Fixação de objetivos específicos a nível tático.

NÍVEL TÁTICO:

- Dirigir as atividades operacionais tendo em consideração os objetivos a alcançar de acordo com a estratégia definida.

NÍVEL DE MANOBRA:

- Determinar as tarefas específicas de acordo com os objetivos táticos definidos. Estas tarefas são normalmente realizadas e desenvolvidas com meios humanos e com o apoio de meios técnicos.

23. MECANISMOS DA ESTRUTURA DE PROTEÇÃO CIVIL

23.1 COMPOSIÇÃO, CONVOCAÇÃO E COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

No quadro seguinte apresenta-se a composição, convocação e competências da Comissão Municipal de Proteção Civil, assim como o elemento responsável pela sua convocação.

ENTIDADE/NOME	CONVOCAÇÃO	COMPOSIÇÃO	COMPETÊNCIAS
Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)	Presidente da Câmara Municipal (Diretor do Plano)	▪ Comandante Operacional Municipal; ▪ Autoridade de Saúde ▪ Diretor do Hospital de Leiria ▪ Diretor do Centro de Saúde ▪ Guarda Nacional Republicana ▪ Representante da Direção Regional de Agricultura da Beira Litoral ▪ Comandante do CB do Juncal ▪ Comandante do CB de Mira de Aire ▪ Comandante do CB de Porto de Mós ▪ Serviço Municipais ▪ Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros ▪ Centro Distrital de Segurança Social ▪ Agrupamentos Escolares do Município de Porto de Mós ▪ Representantes das Juntas de Freguesia ▪ Representantes de outras entidades ou serviços do município, cujas atividades e	▪ Garantir a elaboração do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, remetê-lo para aprovação pela CNPC e acompanhar a sua execução; ▪ Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique; ▪ Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil, que sejam desenvolvidas por agentes públicos; ▪ Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil; ▪ Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social;

ENTIDADE/NOME	CONVOCAÇÃO	COMPOSIÇÃO	COMPETÊNCIAS
		áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuírem para o desenvolvimento e implementação de ações de Proteção Civil.	▪ Acompanhar o processo de emergência e colaborar nas medidas de mitigação e recuperação.

Tabela 16 – Composição. Convocação e Competências da CMPC

Os representantes nomeados em sede da CMPC pelas diversas entidades intervenientes, são convocados por ordem do Presidente da Câmara.

Para o efeito são considerados três formatos de convocação, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe:

- Contacto telefónico com a entidade que o superintende, que posteriormente fará o contacto com o seu representante;
- Contacto telefónico com o próprio;
- Deslocação de viaturas da CMPM e/ou outra entidade disponível para aviso e eventual transporte.

Em IV-III2 encontra-se a lista de contactos da CMPC.

23.2 CRITÉRIOS E ÂMBITO PARA A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÕES DE ALERTA

A declaração de situações de alerta, é um mecanismo à disposição da autoridade política de proteção civil para potenciar a adoção de medidas a desencadear na ocorrência de um acidente grave ou catástrofe. Tal declaração é realizada de acordo com a natureza dos acontecimentos a enfrentar e atendendo à gravidade e extensão dos seus efeitos.

CRITÉRIOS:

A situação de **alerta** pode ser declarada a partir do Nível 2 de emergência quando, face à ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, é reconhecida a necessidade de adotar medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação. Compete ao Presidente da Câmara Municipal (Diretor do Plano) declarar a situação de alerta.

ÂMBITO:

Para além das medidas especialmente determinadas pela natureza da ocorrência, a declaração de **situação de alerta** dispõe expressamente sobre:

A obrigatoriedade de convocação da CMPC;

O estabelecimento dos procedimentos adequados à coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de Proteção Civil, bem como dos recursos a utilizar;

O estabelecimento das orientações relativas aos procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança;

A adoção de medidas preventivas adequadas à ocorrência.

A declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, visando a divulgação das informações relevantes relativas à situação.

23.3 SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO, ALERTA E AVISO

O sistema de monitorização, alerta e aviso em uso na área geográfica coberta pelo presente Plano destina-se a assegurar que na ocorrência de uma emergência, tanto as entidades intervenientes no Plano como as populações expostas tenham a capacidade de agir de modo a salvaguardar vidas e a proteger bens. Como tal, nas suas três vertentes, visa proporcionar uma eficaz vigilância do risco, um rápido alerta aos agentes de proteção civil e entidades envolvidas no Plano e um adequado aviso à população.

A Câmara Municipal, através do Serviço Municipal de Proteção Civil, sempre que julgue adequado, informa / notifica todos os elementos da Comissão Municipal de Proteção Civil.

SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO

Existem diversos sistemas de monitorização para as diferentes tipologias de risco:

Sistema de Avisos Meteorológicos do Instituto Português do Mar e da Atmosfera (situações meteorológicas adversas);

Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos do Instituto da Água (cheias);

Índice Ícaro (ondas de calor);

Rede Nacional de Alerta de Radioatividade no Ambiente (emergências radiológicas);

Monitorização da Atividade Sísmica (Instituto Português do Mar e da Atmosfera);

Monitorização e Vigilância de Incêndios Florestais (PMDFCI de Porto de Mós).

No município de Porto de Mós a monitorização será efetuada com base nos sistemas nacionais referidos, através da consulta dos portais de internet associados e através da informação prestada pelo CDOS de Leiria ao Serviço Municipal de Proteção Civil. Para além da possibilidade de consulta da cartografia existente para o efeito e através do conhecimento dos dados históricos de ocorrências recolhidos ao longo dos últimos anos, nomeadamente em situações de cheia e de incêndios florestais.

SISTEMA DE ALERTA

Face aos dados disponibilizados pelos diversos sistemas de monitorização, a ANPC através do CNOS, notifica imediatamente as autoridades de proteção civil de nível nacional, os agentes de proteção civil e os CDOS.

Os CDOS notificam de imediato os SMPC e os agentes de proteção civil de nível distrital.

Por sua vez o SMPC notifica de imediato os agentes de proteção a nível municipal e as diversas entidades de apoio, através de contacto telefónico.

Consoante o tipo de situação de risco, será hierarquizado os agentes de proteção civil e entidades de apoio a serem notificados.

SISTEMA DE AVISO

No que respeita aos sistemas de aviso, existem diversos dispositivos para o efeito (sirenes, telefones, viaturas com megafones, estações de rádio locais, televisão, etc.) pelo que a decisão do meio a adotar terá que ser baseada na extensão da zona afetada, no tipo, dimensão e dispersão geográfica da população a avisar (pequenas povoações rurais, grandes aglomerados urbanos, quintas dispersas, etc.), na proximidade geográfica dos agentes de Proteção Civil e nos meios e recursos disponíveis. Deve ainda ser tido em conta que uma situação pode ocorrer durante o dia útil de trabalho, à noite ou durante os fins de semana, o que não só faz variar a localização da população aquando de um possível

acidente, mas também a forma de poderem receber o aviso, pelo que diferentes procedimentos de aviso devem ser contemplados para diferentes períodos do dia e da semana.

Para populações de pequena dimensão pode utilizar-se o aviso automático através da rede telefónica, o que requer que listas de residências e empregos com a respetiva localização e números de telefones sejam elaboradas e mantidas atualizadas. Porém, haverá que considerar formas de aviso (por exemplo, emissão de mensagens escritas ou difusão celular para telemóveis) para a população em movimento que não está nas suas residências ou nos seus locais de emprego. Esta situação ainda não se encontra operacionalizada.

Outro meio de aviso à população é o uso de megafones, em que a utilização de carros auxilia à cobertura de maiores áreas num menor espaço de tempo. Estações de rádio locais, ou mesmo de televisão, podem também ser utilizadas para uma rápida difusão do aviso.

Dado que o aviso à população é uma ação crucial para minorar o número de vítimas, e que é difícil que qualquer dos meios selecionados abranja toda a população potencialmente afetada, deverá ser prevista a redundância de meios de aviso.

A informação será disseminada à população predominantemente através dos seguintes meios de comunicação:

→ Televisão (RTP, SIC e TVI)

→ Rádio D. Fuas FM

→ Internet (sítio da Câmara Municipal de Porto de Mós: http://www.municipio-portomos.pt/)

→ Imprensa local (O Portomosense e Voz de Mira de Aire)

→ Editais

→ Por viaturas com equipamento sonoro

39. LEGISLAÇÃO

A elaboração deste documento teve como base os seguintes diplomas legais:

- **Decreto-Lei nº 114/2011 –** Transferência das competências dos governos civis, no âmbito da competência legislativa do Governo, para outras entidades da Administração Pública.
- **Lei Orgânica nº 1/2011 –** Transferência das competências dos governos civis e dos governadores civis, no âmbito da competência da Assembleia da Republica, para outras entidades da Administração Pública.
- **Resolução nº 25/2008** – Critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de Proteção Civil.
- **Resolução de Conselho de Ministros nº 81/94 – DR 213 1ª Série B de 14/08/1994 -** PDM de Porto de Mós
- **Lei nº 65/2007** - Lei que define o Enquadramento Institucional e Operacional da Proteção Civil no âmbito Municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de Proteção Civil e determina as competências do comandante operacional municipal.
- **Lei nº 27/2006** – Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil.
- **Decreto-Lei nº 134/2006** – SIOPS - Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro. Define o conjunto de estruturas, normas e procedimentos que asseguram todos os agentes de Proteção Civil, atuam no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional e visa responder a situações de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

40. BIBLIOGRAFIA

- Autoridade Nacional de Proteção Civil (2008). *Cadernos Técnicos PROCIV – 3 - Manual de apoio à elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil;*
- Autoridade Nacional de Proteção Civil (2009). *Cadernos Técnicos PROCIV – 9 – Guia para a Caracterização de Risco no Âmbito da Elaboração de Planos de Emergência de Proteção Civil;*
- Autoridade Nacional de Proteção Civil (2009). *Cadernos Técnicos PROCIV –11 – Guia para a Elaboração de Planos Prévios de Intervenção – Conceito de Organização;*
- Censos 2001;
- Diretiva Operacional Nacional nº1/ANPC/2007, "Estado de alerta para as organizações integrantes do sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro";
- Glossário da Proteção Civil;
- Guia Metodológico para a Produção de Cartografia Municipal de Risco e para a criação de Sistemas de Informação Geográfica (SIG) de Base Municipal;
- http://www.municipio-portodemos.pt, acedido em setembro de 2010;
- Plano Diretor Municipal (PDM) do Município de Porto de Mós;
- Plano Operacional Municipal de Porto de Mós;
- Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Porto de Mós;
- Versão anterior do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil;
- Resolução nº 22/2009 – Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para o Risco Sísmico na Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes.

41. GLOSSÁRIO

ACIDENTE - Acontecimento, ou série de acontecimentos com a mesma origem, de que resulta, ou possa resultar, uma situação de acidente grave ou catástrofe ou que seja suscetível de provocar danos pessoais, materiais ou ambientais.

ACIDENTE GRAVE - É um acontecimento inusitado com efeitos relativamente limitados no tempo e no espaço, suscetível de atingir as pessoas e outros seres vivos, os bens ou o ambiente.

ALARME - Considera-se o sistema estabelecido, sinal sonoro e/ou visual, para aviso e informação de ocorrência de uma situação anormal ou de emergência, levado a efeito por uma pessoa ou por um dispositivo automático para transmissão de informação.

ALERTA - Aviso e transmissão de informação às forças de socorro, em situação de emergência.

AUTOPROTEÇÃO - Medidas individuais, familiares ou da comunidade, tendentes a prevenir ou a minimizar danos humanos, materiais ou ambientais, em caso de desastre.

AVISO - Comunicação feita por qualquer dos órgãos operacionais do sistema de proteção civil, dirigida à população afetada por uma emergência. Pretende fornecer informação relacionada com a emergência em causa e sobre as medidas de proteção a tomar.

BRIEFING - Ato de fornecer por antecipação instruções de atuação específica ou informação útil à atuação dos agentes operacionais envolvidos.

CADEIA DE COMANDO - Sequência de ligações por meio das quais se assegura uma resposta hierarquicamente adequada, coordenada e tão imediata quanto possível à ocorrência da situação.

CAMINHO DE EVACUAÇÃO - Percurso a utilizar em situação de acidente grave ou catástrofe, a partir de qualquer ponto de um edifício, até uma saída para o exterior.

CATÁSTROFE - É o acidente grave ou a série de acidentes graves suscetíveis de provocarem elevados prejuízos materiais e eventualmente vítimas, afetando intensamente as condições de vida e o tecido socioeconómico em determinadas áreas ou na totalidade do território nacional.

CENÁRIO - Representação simplificada da realidade com a função de ajudar a compreender os problemas e a gravidade dos mesmos.

DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE - O ato de declarar a situação de calamidade corresponde ao reconhecimento da adoção de medidas adequadas e proporcionais à necessidade de enfrentar o grau mais elevado de perigo, atual ou potencial.

DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CONTINGÊNCIA - O ato de declarar a situação de contingência corresponde ao reconhecimento da adoção de medidas adequadas e proporcionais à necessidade de enfrentar um grau de perigo, atual ou potencial, mais gravoso que a situação de alerta, mas menos gravoso que a situação de calamidade.

EMERGÊNCIA - Qualquer acontecimento exigindo coordenação acrescida ou resposta para além da rotina de modo a salvar vidas, proteger a propriedade, proteger a saúde pública e a segurança, ou diminuir ou evitar a ameaça de um desastre.

EMISSÃO - Libertação para a atmosfera de produtos (sólidos, líquidos ou gasosos), durante as diferentes fases do processo tecnológico da instalação ou que ocorram na sequência de uma avaria ou acidente.

ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - Instalações afetas ao exercício da atividade comercial a que o público tenha acesso especialmente utilizadas para expor e vender mercadorias.

EXPLOSÃO - Fenómeno caracterizado por um aumento rápido de pressão. Numa reação de combustão, este fenómeno é geralmente associado à existência prévia de uma mistura combustível (mistura gasosa ou poeiras em suspensão no ar). O confinamento é uma condição favorável à ocorrência de explosões, embora não seja uma condição necessária, isto é, podemos ter explosões em espaços não confinados.

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA - Iluminação elétrica que, em caso de falha da iluminação normal, permite a movimentação/evacuação de pessoas em segurança.

INCIDENTE - Um acontecimento inesperado com potencial para originar danos.

INTERVENÇÃO - Conjunto de ações desenvolvidas para combater um acidente e minimizar as suas consequências.

INUNDAÇÃO - Alagamento ou submersão pela água.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO - Medidas de segurança tomadas, com a finalidade de diminuir a probabilidade de ocorrência de acidentes.

MITIGAÇÃO - Medidas estruturais e medidas não estruturais empreendidas antes da ocorrência de uma ameaça natural, tecnológica ou originada pelo Homem. O objetivo é limitar (eliminar ou reduzir) o impacto adverso dessa ameaça na sociedade e no ambiente.

OCORRÊNCIA - Evento que requer a intervenção especializada de equipas de socorro em caso de emergência.

PERIGO - A ameaça de um evento com potencial para constituir um desastre ou uma catástrofe, o qual pode ser representado por uma probabilidade de ocorrência e magnitude do fenómeno.

PLANO DE EMERGÊNCIA - Documento que reúne as informações e estabelece os procedimentos que permitem organizar e empregar os recursos humanos e materiais disponíveis, em situação de acidente grave ou catástrofe.

PLANTA DE EMERGÊNCIA - Planta simplificada de um determinado setor contendo indicação de localização dos meios de alarme e de intervenção em caso de acidente, caminhos de evacuação e saídas de emergência. Estas plantas são acompanhadas de instruções gerais de atuação em situação de acidente grave ou catástrofe.

PONTO DE REUNIÃO - Local de reunião das pessoas provenientes da área sinistrada. Este deverá ser suficientemente próximo do local sinistrado, de forma a permitir a deslocação das pessoas por meios próprios.

PONTO NEVRÁLGICO - Ponto ou local a proteger prioritariamente, em situação de acidente grave ou catástrofe, por razões económicas, culturais ou sociais ou que, se afetado, pode pôr em causa o funcionamento duma instalação.

PONTO PERIGOSO - Ponto ou local onde, mercê de circunstâncias várias, a ocorrência de um acidente apresenta maiores riscos, quer numa perspetiva de probabilidade, quer de consequências.

POSTO DE TRIAGEM E SOCORRO- Locais disponíveis para reunir as eventuais vítimas provenientes da área sinistrada, onde serão efetuadas as primeiras ações de socorro.

PREVENÇÃO - Conjunto de medidas destinadas a impedir ou evitar que fenómenos naturais, atividades industriais ou outras desenvolvidas pelo homem, possam provocar catástrofes.

PRIMEIRA INTERVENÇÃO - Ação de intervenção a efetuar por qualquer pessoa imediatamente após ter sido dado o alarme, utilizando meios de 1ª intervenção, nomeadamente extintores portáteis.

RISCO - A possibilidade de ocorrerem perda de vidas humanas, bens ou capacidade produtiva quando estes elementos são expostos a um evento destrutivo. O nível de risco depende especialmente da vulnerabilidade dos elementos expostos a um perigo.

SIMULACRO - Ato de simular situações reais, em particular situações de emergência, com vista a melhorar o adestramento do pessoal com funções no Plano de Emergência.

SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA - Conjunto de sinais que se destinam a alertar, de uma forma rápida e inteligível, para a existência de um risco, condicionar comportamentos e transmitir informações de segurança.

SISTEMA DE AVISO E ALERTA - Conjunto organizado de recursos humanos e meios técnicos que tem como funções divulgar os procedimentos a adotar por uma população face a situações de perigo e manter informada a população da área eventualmente afetada, da iminência, ocorrência ou evolução de uma situação de perigo. Aviso e transmissão de informação às forças de socorro, em situação de emergência.

SINISTRO - Grande prejuízo ou dano material. Ocorrência de prejuízo, dano ou perda causada por incêndio, naufrágio ou por outra causa.

SITUAÇÃO DE ACIDENTE GRAVE OU CATÁSTROFE - Situação incontrolada, ou de difícil controlo, que possa originar danos pessoais, materiais ou ambientais requerendo uma ação imediata para recuperação do controlo e minimização das suas consequências.

SOCORRO - Assistência e/ou intervenção durante ou depois da catástrofe para fazer face às primeiras necessidades de sobrevivência e de subsistência. Pode ser de emergência ou de duração prolongada.

SUBSTÂNCIA PERIGOSA - Qualquer substância que possa originar danos para as pessoas, meio ambiente, instalações e equipamento.

ZONAS DE APOIO - Definidas na organização das operações em situação de acidente grave ou catástrofe, área do teatro de operações de emergência, adjacente à Zona de Sinistro, onde se concentram os riscos e os danos. Em termos de organização de operações é uma zona de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios de intervenção ou onde estacionam meios de intervenção para a resposta imediata à emergência.

ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA – Definidas na organização das operações em situação de acidente grave ou catástrofe, área do teatro de operações de emergência onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata. Mantém o apoio logístico e assistência pré-hospitalar e serve as concentrações e trocas de recursos pedidos pelo posto de comando operacional.

ZONAS DE INTERVENÇÃO – Definidas na organização das operações em situação de acidente grave ou catástrofe, área do teatro de operações de emergência são áreas circulares, de amplitude variável e adaptadas às circunstâncias e à configuração do terreno, a qual compreende as zonas de sinistro, zonas de apoio, zonas de concentração e reserva e zonas de receção de reforços. As zonas de sinistro e de apoio são constituídas nas áreas consideradas de maior perigo.

ZONAS DE RECEÇÃO DE REFORÇOS – Definidas na organização das operações em situação de acidente grave ou catástrofe, área do teatro de operações de emergência que serve o controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do centro de coordenação de operações distrital (CCOD) da área onde se desenvolve o sinistro.

ZONAS DE SINISTRO – Definidas na organização das operações em situação de acidente grave ou catástrofe, área do teatro de operações de emergência dentro da zona de intervenção Na zona de sinistro centra-se a ocorrência. Esta zona tem acesso restrito e está apetrechada exclusivamente dos meios necessários à intervenção direta, sob a responsabilidade exclusiva do posto de comando operacional.

42. LISTA DE ACRÓNIMOS

AM	*Antemortem*
ANPC	*Autoridade Nacional de Proteção Civil*
CB	*Corpo de Bombeiros*
CDOS	*Comando Distrital de Operações de Socorro*
CDSS	*Centro Distrital de Segurança Social*
CETAC	*Centro Tático de Comando*
CMPM	*Câmara Municipal de Porto de Mós*
CMPC	*Comissão Municipal de Proteção Civil*
CNOS	*Comando Nacional de Operações de Socorro*
CNPC	*Comissão Nacional de Proteção Civil*
CNE	*Corpo Nacional de Escutas*
CODIS	*Comandante Operacional Distrital*
COM	*Comandante Operacional Municipal*
COS	*Comandante das Operações de Socorro*
CP	*Caminhos de Ferro Portugueses*
CPX	*Comand Post Exercise*
CDSS	*Centro Distrital de Segurança Social*
CVP	*Cruz Vermelha Portuguesa*
DIR	*Dispositivo Integrado de Resposta*
EB1	*Escola Básica 1º Ciclo*
EBI	*Escola Básica Integrada*
EDP	*Energias de Portugal*
EMORT	*Equipas de Mortuária*
EN	*Estrada Nacional*
EP	*Estradas de Portugal*
ERAV	*Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas*
EVT	*Equipas de Avaliação Técnica*
GNR	*Guarda Nacional Republicana*
IPMA	*Instituto Português do Mar e da Atmosfera*
INE	*Instituto Nacional de Estatística*

INEM	*Instituto Nacional de Emergência Médica*
INMLCF	*Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses*
IPE	*Itinerário Primário de Evacuação*
IPSS	*Instituições Particulares de Solidariedade Social*
IRN	*Instituto de Registos e Notariado*
JI	*Jardim de infância*
MAI	*Ministério da Administração Interna*
MP	*Ministério Público*
NecPro	*Necrotério Provisório*
NRBQ	*Nuclear, Radiológico, Biológico e Químico*
PCMun	*Posto de Comando Municipal*
PCDis	*Posto de Comando Distrital*
PCO	*Posto de Comando Operacional*
PDEPC	*Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil*
PDM	*Plano Diretor Municipal*
PJ	*Polícia Judiciária*
PM	*Post-Morten*
PMA	*Posto Médico Avançado*
PMDFCI	*Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios*
PMEPC	*Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil*
PNSAC	*Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros*
PNEPC	*Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil*
POM	*Plano Operacional Municipal*
PSP	*Polícia de Segurança Pública*
RAN	*Reserva Agrícola Nacional*
REPC	*Rede Estratégica de Proteção Civil*
REFER	*Rede Ferroviária Nacional*
REN	*Reserva Ecológica Nacional*
REN	*Rede Elétrica Nacional*
REPC	*Rede Estratégica de Proteção Civil*
ROB	*Rede Operacional de Bombeiros*
SEPNA	*Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente*

SGO	*Sistema de Gestão de Operações*
SIOPS	*Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro*
SIRESP	*Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança*
SMPC	*Serviço Municipal de Proteção Civil*
TO	*Teatro de Operações*
ZA	*Zona de Apoio*
ZAP	*Zona de Apoio Psicológico*
ZCAP	*Zona de Concentração e Apoio das Populações*
ZCI	*Zonas de Concentração e Irradiação*
ZCR	*Zona de Concentração e Reserva*
ZI	*Zona de Irradiação*
ZIF	*Zona de Intervenção Florestal*
ZRnM	*Zona de Reunião de Mortos*
ZRR	*Zona de Receção de Reforços*
ZS	*Zona de Socorro*